Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Setembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2695

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 29/09/2022 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais Hospitalares para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Abadia de Goiás – GO.** O Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 15 de setembro de 2022,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:6203B994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5005/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 3/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO SOCIETY MUNICIPAL destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUCOES - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.905.389/0001-04, estabelecida em RUA 01, 0, - SETOR INDUSTRIAL (GAMA), BRASÍLIA – DF
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$206.927,82 (duzentos e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.28.27.812.0008.1.032.4.4.90.51 - Constr. Campos e Quadras Esportivas, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 01.28.27.812.0008.2.035.3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 15 de setembro de 2022

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:0ADD08E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022_EDUCAÇÃO

Processo nº 11661/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: O presente tem como objetivo, eventual contratação empresarial de serviço de instalação lavadora de louça, juntamente com o material de consumo, para atender às necessidades da cantina do colégio Divino Bernardo., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s);

1) VISSATO SOLUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.380.010/0001-00, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, MVF 45, 220 V, MONO, FREQ: 60HZ, POTENCIA: 6800W TRANSFORMAÇÃO PARA 380 TRIFÁSICO.
DETERGENTE 20 L 8 LITROS
SECANTE 20 L 8 LITROS
DOSADOR INSTALADO 1 UNIDADE

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 15 de setembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPFN.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:2295EB2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 / 2022

Ao **01** dia do mês de **Setembro** do ano de **2022**, nas dependências do Município de Alvorada do Norte / Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no Centro Administrativo Municipal, situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), representado pela Prefeita Municipal, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **021/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, **homologado em 01/09/2022**, publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa vencedora: de 1 ITEM "Vencido":

MARQUES RODRIGUES PIMENTEL - ME, inscrita no CNPJ/MF: **13.921.175/0001-83**, situada na Avenida Bernardo Sayão, número 504, Sala 03, Setor Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, CEP: 74.515-050, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **Marques Rodrigues Pimentel**, brasileiro, solteiro, portador do RG: nº 4873526 DGPC-GO, CPF nº 017.754.681-60, residente na cidade de Alvorada do Norte – GO;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TRECHO BR-020 E AVENIDA BERNARDO SAYÃO, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, que passa a fazer parte integrante desta.

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	380	LUMINÁRIA LED 150W, LUZ BRANCO FRIO (6000-6500K), SLIM, MICRO LEDS SMD, IP67, BIVOLT.	R$ 250,00	R$ 95.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS e Dotação Orçamentária:

Os preços ofertados pela empresa signatária da Presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta**.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10.07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
15.452.0501.2.024 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.30** – Material de Consumo.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo IV do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG (Órgão Gestor da ATA).
As AF (Autorização de Fornecimento) poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo I do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF (Autorização de Fornecimento), conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a Formalização dessa Ata.

Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
O OG (Órgão Gestor da ATA) promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

quando o fornecedor não retirar a AF (Autorização de Fornecimento), no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de

recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES
Atraso injustificado na entrega dos materiais: multa de 2% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado dos materiais registrados em ata*;*
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata*;*

Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao OP (órgão participante) proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos OP (órgãos participantes) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos OP órgãos participantes) deverão ser comunicadas ao OG (órgão gestor da ATA), no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

greve geral;

calamidade pública;

interrupção dos meios de transporte;

condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP (órgão participante), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte- GO, **01** de **Setembro** de **2022**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Marques Rodrigues Pimentel - ME
CNPJ/MF: 13.921.175/0001-83
MARQUES RODRIGUES PIMENTEL
Proprietário
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8D772050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o Resultado da licitação referente à **Tomada de Preços Nº 003/2022**, do Tipo "Menor Preço, Global", **Processo Nº 276/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **REFORMA DA CRECHE ARMINDA FRANCISCA DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO**, como segue:

Empresa Vencedora:

AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23).

Valor total global: **R$ 149.334,24 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos**).

O valor total da presente licitação é de **R$ 149.334,24 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

A Ata da Sessão e Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **15** de **Setembro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F3A1B474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços** Nº **002/2022**, no seguinte sentido:

a) foram analisadas as alegações apresentadas em ATA pela(s) Empresa(s): **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23);**

b) Empresas habilitadas / aptas: **1 – AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI (CNPJ/MF: 33.482.642/0001-23);**

c) Empresas inabilitadas / inaptas: **2 – ENGEGO CONSTRUTORA LTDA – ME (CNPJ/MF: 15.407.616/0001-59),** (não atendeu ao edital);

d) Fica aberta para vistas a referida ata de Julgamento da Fase de Habilitação, devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO;

e) Abre prazo recursal de 05 (cinco dias úteis) conforme edital;

f) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TIPO TSD, COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E CALÇADAS NO BAIRRO NOVO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO**.

Alvorada do Norte- GO, **15** de **setembro** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1D297A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 586/2022 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 586/2022 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev, CEO, CAIS E Centro Clínica Santiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:BF18F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSPORTAR VAN SPRINTER PARA APARECIDA DO RIO DOCE GOIÁS

PORTARIA Nº 587/2022 – SMS DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de setembro de 2022, à cidade de Goiânia transportar Van Sprinter para Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15(quinze) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:54F8DF13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO ELETRONICO
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa MOBILE AUTOMEVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.951.008/0001-20, Valor 204.500,00, sendo a vigência da Ata Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 15 de setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0C17D020

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N°004/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022
OBJETO PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos termos do Processo 202200010003023- Emenda Parlamentar n°2306 Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **Valor Total:** 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais). **Fonte de Recurso:** Tesouro Estadual e FMS **Base Legal:** lei n° 10.520/2002, lei n° 10.024/2019, subsidiada pela lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **Adjudicação:** declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: MOBILE AUTOMEVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.951.008/0001-20, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a secretaria declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor **homologação:** expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a secretária homologou o procedimento licitatório, com base legal no art. 4°, XXII, da lei n° 10.50/2002, c/c art. 43, vi, lei n° 8.6666/93.

Aparecida do rio doce (go), 15 de Setembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:62C40428

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): GRAFICA MULTICOR LTDA.
CNPJ: 14.931.018/0001-11.
Valor Total: 680,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA/FISICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS.
Vigência: 15/09/2022 a 15/10/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:230FCF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2022

Intenção de dispensa de licitação 488/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Locação de brinquedos, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-09-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.883/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 15 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A8C534B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 01.692.763/0001-03.**Valor Global**: R$ **298.000,00**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE . **CONTRATO** Nº 80/2022. **Vigência**: 15/09/2022 a 31/12/2022**.**

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7AB055C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –015/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 15/2022. "Objeto: Aquisição de bicicletas elétricas para manutenção da secretaria de saúde/agentes comunitários de saúde através da emenda estadual n°202000010005976", data da sessão pública: 28/09/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone:(64)3657-1390 ou E-mail:comissaopregao@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:09A9B59B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53826/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53826/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 53826/2022
PROCESSO: N° 4053/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 009/2022.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais de limpeza, para manutenção da Casa do Idoso Benvinda Maria dos Anjos.
VALOR: R$ 998,76
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E4964A91

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00039/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00039/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 00039/2022
PROCESSO: N° 4156/2022
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de toners, para manutenção do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).
VALOR: R$ 1.002,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:14B8F0E0

SECRETARIA DE TURISMO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALEXANDRE ALVES DA SILVA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALEXANDRE ALVES DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ALEXANDRE ALVES DA SILVA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.657.271/0001-78, sediada na Rua 7 nº 410, Bairro Nova Veneza, Itumbiara - GO, CEP nº 75.534-100, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 25 nº 230, Quadra D, Lote 52, Bairro Paranaíba, Itumbiara - GO, CEP nº 75.526-210, portador da cédula de identidade nº 91338, MT/GO e inscrito no CPF sob nº 850.042.941-00, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 063/2022**, que passará a ter efeito no **dia 13 de Setembro de 2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Artístico com a **"BANDA A VOLTAGEM",** para os eventos que irão acontecer no Hotel Lago das Brisas de Buriti Alegre – GO. Sendo o Cronograma abaixo das datas e seus respectivos eventos:

• Projeto Líder Região Sul Sebrae a ser realizado no dia 28 de julho de 2022 (show com duas horas de duração);
• Luau Acolhimento dos Participantes 2° Maratona Aquática do Lago das Brisas a ser realizado no dia 30 de julho de 2022 (show com duas horas de duração);
• 8° Encontro Náutico Lago das Brisas a ser realizado no dia 27 de agosto de 2022 (show com quatro horas de duração). **Processo Administrativo nº 4177/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Foi cancelado o evento pela insuficiência de atletas inscritos, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 063/2022, está baseada nos termos do Artigo 79, Inciso I e Art. 78, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 13 de Setembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F49A7F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00036/2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00036/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 00036/2022
PROCESSO: N° 4154/2022
CONTRATADA: COMERCIAL 4M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2021, ARP 022/2021.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de materiais elétricos, para manutenção da iluminação pública das praças.
VALOR: R$ 21.550,00
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9905E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00030/2022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00030/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 00030/2022
PROCESSO: N° 4181/2022
CONTRATADA: BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. – S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para o Prédio, onde está funcionado a garagem municipal e deposito de pneus velhos, referente ao mês de agosto de 2022.
VALOR: R$ 106,64
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5441873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00183/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00183/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

NOTA DE EMPENHO: N.º 00183/2022
PROCESSO: N° 3613/2022
CONTRATADA: GISELLE PARREIRA DOS SANTOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de medicamento, para atender as necessidades da munícipe Aline Maria Silvério.
VALOR: R$ 1.306,00
AUTORIZAÇÃO: Daysy Rosa da Silva
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8853D767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 354/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**16/09/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**20/09/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Locação de prestação de serviço referente a locação de som e estruturas para atender as necessidades de diversos setores ligados ao município. **Valor Estimado:** R$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:868CD383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0033 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0033 de 14 de SETEMBRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços de CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE., por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4339/2022, de que a requerer a contratação de empresa para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE. no valor total de R$5.000,00(cinco mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "AVANTE CONCRETOS E TRANSPORTES CNPJ: 37.501.091/0001-59, situado na RUA R RUA 01 15 QUADRA 06, LOTE 15/LOTEAMENTO CALIFORN/IPORA/GO/76200-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de SETEMBRO de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8BD9B88F

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

AVISO

Processo nº 4298/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOTRATOR NEW HOLAND NO EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV.	SERV. DE TRANSPORTE DO TRATOR DE CACHOEIRA DE GOIÁS Á GOIÂNIA E RETORNO DE GOIÂNIA A CACHOEIRA DE GOIÁS

Cachoeira de Goiás, 15 de SETEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:4854E30C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 042/2022 DE 15 DE SETEMBRO de 2022

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde **de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 0004231/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XXVI do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" BRITTO'S POTÊNCIA MÁXIMA CNPJ: 14.847.547/0001-31", para contratação de empresa para prestação de serviços e peças na manutenção VAM de placa: PQM-0466, no valor total de R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 15 (quinze) de setembro de 2022.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:750B94BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº43, de 15 de setembro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviço de lava jato, por ter valor inferior a R$ 54.020,41 (cinquenta e qutro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quattro mil e vinte reais e quarenta e um centavos) caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº4329/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, questão custará o valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "LAVA JATO MELO''CNPJ: 41.408.544/0001-74, SITUADO NA AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ANNA CARALA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D1828C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0018 RETIFICAÇÃO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 0018 Retificação, de 14 de SETEMBRO de 2022.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compra;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4328/2022, de que a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO sem questão custará o valor total de R$ 31.000 (trinta mil reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica" LAVA JATO MELO ''CNPJ: 41.408.544/0001-74, SITUADO NA AV. ABÍLIO ALVES PEREIRA QD.2, LT. 5/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

LAVA JATO MELO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO	SERV.	100	R$ 60,00	R$ 6.00,00
02	LAVAGEM DE ONIBUS	SERV.	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de SETEMBRO de 2022.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Sec. Mun. De EDUCAÇÃO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D3FDBE69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 31.799.301/0001-50, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **29 de setembro de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022, do Tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DISTRIBUÍDOS EM 08 LOTES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 931073/2022, DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, "RECICLE SEUS HÁBITOS" – FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA E MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS,** conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 16 de setembro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0200773F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 175/2022 PROCESSO Nº 1823/2022

CONTRATADO : SOLIÇÂO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÂO EIRELI
CNPJ: 21.503.766/0001-69
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO 034/2021, CONTRATAÇÂO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SISTEMA DE GESTÂO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS E REPASSE.
VALOR ADITIVO CONTRATUAL: R$ 53.069,86 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) VIGÊNCIA ADITIVO CONTRATUAL: DE 25//05/2022 A 25/05/2023.

PRESIDENTE DA COMISSÂO DE LICITAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:48618B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÂO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOD Nº 167/2021

CONTRATADO: LEANDRO & BATISTA LTDA
CNPJ: 01.740.505/0001-55
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 167/2021-PREGÂO 043
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00
VIGÊNCIA : 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:938E1ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO Nº1873/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO:AUTO PEÇAS MAMBAI LTDA
CNPJ: 07.546.845/0001-26
OBJETO:AQUISIÇÂO DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
VALOR: R$249.375,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:716F04CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO Nº 004/2022

Contrato nº 060/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
OBJETO: Aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente
CONTRATADA: **MAM CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
VALOR: R$ 928.629,50 (novecentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 15/09/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.451.1599.1013.4.4.90.51.00 – OBRAS, INSTAL. EQUIP. INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A4E9E6AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93. Considerando que a proposta apresentada no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas. RESOLVE:

ADJUDICAR a firma: SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.036.413/0001-48, no valor global de R$ 2.396.928,57.

Goiatuba - GO, 14 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:63B43826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.Considerando que a proposta apresentada no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** nº **005/2022,** que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas. **RESOLVE: ADJUDICAR** a firma: **SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.036.413/0001-48**, no valor global de **R$ 2.305.666,88.**

Goiatuba - GO, 15 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D0342CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no setor Jardim América no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital, pelo critério de proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.036.413/0001-48, no valor global de R$ 2.396.928,57 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo vencedora do certame.

Goiatuba - GO, 14 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2D0E1070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no Distrito de Marcianópolis no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital a favor da firma: SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 34.036.413/0001-48, no valor global de R$ 2.305.666,88, sendo vencedora do certame.

Goiatuba - GO, 15 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4B511FA8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): "Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio".
CONSIDERANDO que Diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, propomos o credenciamento de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9 °período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

BRUNA RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF 026.***.***-03 e portadora do RG 54*****0 2ª via SSP/GO, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LANA CAROLINE COLOMBO, inscrita no CPF 021.***.****-51 e portadora do RG 12****5 SSP-RO, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO, inscrita no CPF 119.***.***.26 e portadora do RG MG 15.***.**3 PCE/MG, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

SAMILLA CHAVES SIQUEIRA, inscrita no CPF: 998.***.***-72 e portadora do RG: 60****82 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RENATO DIAS BATISTA GUIMARÃES, inscrito no CPF: 035.***.***-05 e portador do RG MG – 22.***.**4 PC-MG, residente em Goiatuba-Go. Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4D9D4DA1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: BRUNA RODRIGUES VIEIRA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 305 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período de Medicina).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: Período de 25/07/2022 a 16/12/2022.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 25 de julho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:74E5D5C2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LANA CAROLINE COLOMBO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 307 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período de Medicina).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: Período de 25/07/2022 a 16/12/2022.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 25 de julho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B323F75F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: POLIANA DE OLIVEIRA GONTIJO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 301 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período de Medicina).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: Período de 25/07/2022 a 16/12/2022.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 25 de julho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:041A5586

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: SAMILLA CHAVES SIQUEIRA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 307 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período de Medicina).

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: Período de 25/07/2022 a 16/12/2022.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 25 de julho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FC46FE98

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: RENATO DIAS BATISTA GUIMARÃES

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico para o ESF 301 para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período de Medicina).

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: Período de 25/07/2022 a 16/12/2022.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 25 de julho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FDB65EA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

PRISCILA CAROLINE ALMEIDA LOPES - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:42E9F4E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

MARIA LAZARA DO PRADO - VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8AA65BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 002/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de área externa do Hospital Municipal Henrique Santillo, em Goiatuba
VALOR/VCTO: global R$ 377.681,77 (Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).
Início: 16/09/2022
Término: 16/09/2023
PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.

.
.

Goiatuba, Goiás, 15 de setembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:86882077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade TOMA DE PREÇO **nº 002/2022**, **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de área externa do Hospital Municipal Henrique Santillo, em Goiatuba, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo,** do tipo proposta menor preço por item de melhor qualidade e por atender as exigências do Edital Normativo a favor das seguintes firmas vencedoras: **CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03**, estabelecida e Sediada na C-85 , 35 Quadro 160 Lote 08 St. Sudoeste, Goiânia , Estado de Goiás **apresentou a proposta global de R$ 377.681,77 (Trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).**

Goiatuba, Goiás, 15 de setembro de 2022

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:CA5E6C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 239/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança destinados a Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC e SAMU) conforme solicitado no processo nº 2022026666.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 54.020,41, (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que os itens já estavam com uma utilização desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade para os servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **empresa Operacionais Comercio de Calçados Ltda. CNPJ: 30.249.208/0001-00** ganhadora do menor preço no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais**).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 15 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:0F96BEDA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, CONTRATADA: SAUL CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Terraplanagem, no setor Jardim América no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. VALOR: R$ 2.396.928,57. PRAZO: 12 (doze) meses, Início: 15/09/2022 - Término: 15/09/2023. PAGAMENTO: mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Sec. Obras.

Goiatuba-Goiás, 15 de setembro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:92BEB157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003-2022

O Município de HEITORAÍ/GO, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, QUE FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-2022 do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", PARA O DIA 23/09/2022, às 13:00, no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:D2D01F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 29/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 29/2022

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.552.796/0001-13, com sede na Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Gustavo Leyzer, nº 41, Dom Vital, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (a). **Lucia Mara Alves Amorim**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº1451475 2º via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 269.251.171-91, no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Ipameri-Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:724C43A9

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ERRATA

O MUNICÍPIO DE IPAMERI - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, representado por seu gestor Municipal, no interesse da administração pública, torna público a quem interessar, a ERRATA aos seguintes atos que instruem o procedimento Licitatório nº 202201399, Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2022, no que tange ao Objeto do referido instrumento Licitatório nos documentos:

- *Edital de Licitação;*
- *Aviso de Pregão Eletrônico;*
- *Ata de Pregão na Forma Eletrônica;*
- *Despacho de Adjudicação;*
- *Termo de Homologação;*
- *Contrato;*
- *Extrato de Contrato.*

Da análise minuciosa dos documentos de instrução dos presentes autos, constatou-se a menção do número do Convênio seguido da sigla MDR e/ou do nome Ministério do Desenvolvimento Regional, sendo que o processo possui embasamento no Convênio nº 912361/2021, celebrado com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ipameri/GO.

Ipameri – GO, 14 de setembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:8570A52C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: CLARICE APARECIDA MOREIRA DAMACENA, brasileira, professora, portador do CPF nº 713.994.101-72 e RG nº 3326695 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Cairo, SN, quadra 74, lote 1333, Vila Brasília, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ECC89215

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: CLEIFA DAISE DE AVILA DIAS, brasileira, professora, portador do CPF nº 037.662.181-82 e RG nº 5402204 SPTC/GO, residência e domiciliada na Rua Sertãozinho, quadra 47, lote 49, SN, Central, Diorama-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C2E9DD60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: LIBNA JOYCE ARAUJO FLORO, brasileira, professora, portador do CPF nº 048.959.561-80 e RG nº 5916133 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Catalão, nº 51 quadras 102-A, lote 36-A, Centro, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CE110D0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ANDREIA DE QUEIROZ COSTA, brasileira, professora, portador do CPF nº 015.490.251-98 e RG nº 4856621 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Bahia, quadra 119 A, lote 04, Vila mato Grosso, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D5F33BF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: IVONETE FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, professora, portador do CPF nº 016.307.871-83 e RG nº 4381612 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, SN, Parque das Estrelas, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.102,64 (três mil, centos e dois reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a de agosto no valor de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais), e a 01 (um) parcela restante no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 19/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 19/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 19 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DC95D917

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: NIVALDO BATISTA DA SILVA SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 825.836.921-00 e RG nº 3276833 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida R-7, quadra 03, lote 46, SN, Parque União, Iporá-Go.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço guarda vigia visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.141,20 (dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a de agosto no valor de R$ 929,20 (novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), e a 01 (um) parcela restante no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 19/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 19/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 19 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F445E1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: TATIANE RIBEIRO FERREIRA CABRAL SANTANA, brasileira, professora, portador do CPF nº 713.953.261-34 e RG nº 4268908 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua H, quadra 09, lote 13, Vila Brasília II, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEF13360

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: SILVANIA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 002.854.111-10 e RG nº 4582102 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Alvorada, quadra 24, lote 379, SN, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:82F050A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ROSILAINE ALVES DA COSTA, brasileira, portador do CPF nº 027.016.241-00 e RG nº 4582908 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Dom Pedro, quadra 09, lote 08, Setor Carajás, Iporá-Go.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço de higiene e alimentação visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3B2B0971

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 389/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE

ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: KAROLAYNE SILVA MACHADO, brasileira, professora, portador do CPF nº 707.684.211-44 e RG nº 6534881 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Bueno Aires, quadra 81, lote 1485, Vila Brasília I, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5EFAE126

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: JUNIOR CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF nº 845.584.071-49 e RG nº 3457400 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua dos Gramados, quadra 05, lote 17, SN, Vila Umuarama, Iporá-Go.

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviço de agente de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1A532700

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: ESTEFÂNIA BEATRIZ SILVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 036.702.831-02 e RG nº 5492960 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Mauá, quadra 08, lote 30, SN, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:550EAC59

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São

José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: KETTLYN MOREIRA SILVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 001.771.101-04 e RG nº 6677625 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Quintino Vargas, nº 832, quadra 104, lote 1-B, Casa 04, Mato Grosso, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, pela CONTRATADA de Profissional de Educação/Pedagogo, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em 02 (duas) parcelas no valor mensais de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Prazo de vigência: 04/08/2022 à 30/09/2022.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 515 – Manutenção do Ensino Fundamental

Data da assinatura: 04/08/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F1BF2178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2022.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a GESICA DINIZ BATISTA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **GESICA DINIZ BATISTA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 036.628.391-05, RG n.º 5493499 SSP-GO, COREN-GO n° 376755, residente e domiciliada na Rua Bahia esquina com avenida Tiradentes, quadra 01, chácara 20 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento de n". 302/2022, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2022, firmado em 03 de junho de 2022, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços como Responsável Técnica de Enfermagem na área de especialidade para atuarem na Unidade de Terapia Intensiva UTI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GESICA DINIZ BATISTA
CPF nº 036.628.391-05
RG nº 5493499 SSP-GO
COREN-GO n° 376755
Credenciado

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D93FBE24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1392

PORTARIA Nº 1392/2022 LAGOA SANTA, 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 12 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2BE11DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1393

PORTARIA Nº 13932022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Diária e Dá Outras Providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de setembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E7E736D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1394

PORTARIA Nº 1394/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.136,43 (um mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim de transportar pacientes. **No período de 11 a 12 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00);
1.3.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 336,43).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:834C878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1396

PORTARIA Nº 1396/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JALES-SP,** a fim de transportar pacientes. **No dia 13 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCA76549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1395

PORTARIA Nº. 1395/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 161,60 (cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)** referente à despesa com pedágio na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 1394/2022, realizada **no período de 11 a 12 de setembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B8877D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1397

PORTARIA Nº 1397/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **MONTIVIDIU-GO,** a fim de participar de reunião da CIM MacroSudoeste. **No dia 13 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4EBC0D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1398

PORTARIA Nº. 1398/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos e professora para a APAE, no **dia 05 de setembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:581BF538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1399

PORTARIA Nº. 1399/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos e professora para a APAE, no **dia 06 de setembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:830CEAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1400

PORTARIA Nº. 1400/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, com o objetivo de conduzir servidor para curso, no **dia 08 de**

setembro de 2022 a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59C0CDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1401

PORTARIA Nº. 1401/2022 LAGOA SANTA GO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos e professora para a APAE, no **dia 09 de setembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A3CBF177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1402

PORTARIA Nº 1402/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 12 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C4E47AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1403

PORTARIA Nº 1403/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo RCI7J19 para manutenção. **No dia 13 de setembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EE18F5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

CAMARA MUNICIPAL DE MAMBAI
DESPACHO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBAÍ

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mambaí.

Em face a comunicação da Presidência da Comissão Processante, tendo em vista a denúncia recebida, e conforme consta de certidão, que o Prefeito Municipal o Sr. Joaquim Barbosa, não foi encontrado

na cidade e nos locais de residência e trabalho, conforme prevê o Art. 5º, II, do Decreto Lei 201/67 "Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação", e ainda em face do prazo exíguo, determino a NOTIFICAÇÃO, conforme mandado incluso, no órgão oficial de divulgação.

Mambaí Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022,

ELIESLEY DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Jose de Brito
Código Identificador:6E6C8D15

CAMARA MUNICIPAL DE MAMBAI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBAÍ-GO COMISSÃO PORCESSANTE

Edital de Notificação
Câmara Municipal de Mambaí - Goiás
Comissão Processante

A Câmara Municipal de Mambaí, Estado de Goiás, através de sua Comissão Processante, vem pelo presente Edital, nos termos do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, **Notificar** o Sr. **Joaquim Barbosa Filho**, brasileiro, viúvo, exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Mambaí - Goiás, residente á Rua 31 de março, QD 14, L. 7, S/N, Centro, Mambaí-GO, estando em local incerto, conforme Certidão, para que, apresente defesa caso queira, no prazo de até 10 dias, a contar da publicação deste edital, indicando as provas que pretende produzir e as testemunhas até o número de 10, no processo de denúncia de infração político-administrativa que se encontra na sede da Câmara, devendo a defesa ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Mambaí, sito a Pça Santa Cruz, n. 281, Centro, Mambaí, Goiás.

Mambaí, Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022

VER. JOSEMAR MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marcos Jose de Brito
Código Identificador:28DE42A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0708/2022 - Procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº 05/2022.
VALOR: R$ 152.119,39 (cento e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e trinta e nove centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4492/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR (CNPJ sob nº 31.164.029/0001-32).
OBJETO:
Contratação de empresa especializada de engenharia, para executar a conclusão do terminal fluvial no rio Araguaia com pavimentação asfáltica de acesso situado no Distrito do Registro do Araguaia, nos termos do Contrato de repasse nº 01030750-20/2016/MTUR, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Tomada de Preço nº 05/2022 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 31/08/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:048C9F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022 CONTRATO Nº 171/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2022
CONTRATO Nº 171/2022

Valor: R$ 323.936,69 (trezentos e vinte três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Carta Convite: nº 17/2022.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e CLAUDETE ERNESTA SANTOLIN COSTA (CNPJ sob nº 36.585.475/0001-34)
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CORREGO MATRINCHÃ, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO DO BDI, MEMORIAL DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, A SER EXECUTADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO EDITAL CONVITE Nº17/2022 E SEUS ANEXOS.

Vigência: 14/09/2022 a 31/12/2022**Data da Assinatura**: 14/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DE9044E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº169/2022

Valor: R$ 206.915,34 **(duzentos e seis mil novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**
Carta Convite: nº 16/2022.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS - (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16)
Objeto:
Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de bueiro simples de concreto celular no córrego da piaba(região sertãozinho) e construção de bueiro duplo de concreto celular no corrego do mateiro(região Inês), conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, cálculo do BDI, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, a ser executado de conformidade com as normas do Edital Convite nº 16/2022 e seus anexos.

Vigência: 14/09/2022 A 31/12/2022 **Data da Assinatura**: 14/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9DDD3F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 173/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2022
Pregão Presencial nº 47/2022

Valor: R$ 67.621,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte um reais)
Procedimento Administrativo: nº 4569/2022.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO (CNPJ/MF nº 07.816.6633/0001-11) e a empresa LEONARDO BORGES DO NASCIMENTO - ME, (CNPJ sob n° 12.090.295/0001-13).
Objeto: aquisição de Medicamentos, para pacientes do municipio de Montes Claros de Goiás em atendimento ao Mandado Judicial para o periodo de ate 31 de dezembro de 2022. Para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 15/09/2022 a 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 15/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7CDA4DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5118/2022

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 5118/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão de 145.000 KM do veículo SPRINTER placa: RCD-9A24.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde de urgência e emergências e os tratamentos eletivos e cirurgias são realizado em sua maioria na capital do estado, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.058.744/0003-54, com sede na AV. SENDOR VALDON VARJÃO, BARRA DO GARÇAS - MT, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:701B1181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5118/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5118/2022

PROCESSO Nº 5118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO 145.000 KM DO VEICULO SPRINTER PLACA: RCD-9A24. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 5118/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0003-54 no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:902A5BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

VALOR: R$ 97.620,00 (noventa e sete mil seiscentos e vinte reais)
CARTA CONVITE Nº 15/2022.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (CNPJ sob nº 37.008.448/0001-61).
ONDE LÊ
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a locação de equipamentos abaixo descrito para serem utilizados durante as festividades da XIII da "QUEIMA DO ALHO" nos dias 09 e 10 de setembro de 2022 na sede do município de Montes Claros de Goiás, no atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito.
LEIA-SE
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a locação de equipamentos abaixo descrito para serem utilizados durante as festividades da XIII da

"QUEIMA DO ALHO" nos dias 09 e 10 de setembro de 2022 na sede do município de Montes Claros de Goiás, no atendimento das atividades do Gabinete do Prefeito.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	METROS	100	FECHAMENTO 2,20X1,40	R$ 39,00	R$ 3.900,00
2	UNID	1	PORTARIA DE 5X6	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
3	METROS	30	TUNEL GEL 15X30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
4	UNID	1	TUNEL GEL SEMI GEL 20X10	R$ 19.990,00	R$ 19.990,00
5	UNID	1	SOM PA 48	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
6	UNID	2	PAINEL DE LED	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
7	UNID	2	SKAI CANHÃO	R$ 900,00	R$ 1.800,00
8	UNID	1	GERADOR DE ENERGIA 200KVA	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
9	UNID	2	CAMARIM	R$ 990,00	R$ 1.980,00
10	UNID	1	ILUMINAÇÃO PARA TUNEL	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
TOTAL					**R$ 97.620,00**

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 30/09/2022.**DATA DA ASSINATURA**: 06/09/2022.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:249FDC38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 378/2022 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**378/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS EMPRESARIAS E AGROPECUARIA DO ESTADO DE GOIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **00.597.582/0001-35.**
Objeto:	**SOLICITAÇÃO PARA EMISSÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A1 DA PESSOA JURIDICA DO MUNICIPIO.**
Valor Global:	**R$ 180,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.18**
Data da Publicação	**15/09/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisiçãofirmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2338E08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 233, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Revogação de Ato Administrativo, Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e

CONSIDERANDO, o que prevê o edital do concurso de nº 001/2019, item 20. Do provimento dos cargos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Ato Administrativo consubstanciado no Decreto n.º 198/2022 de 15 de agosto de 2022, o qual, por erro material, trouxe a nomeação da Servidora Pública Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dia do mês de setembro de 2022.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C856BE56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
2° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: PEDRO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico Jurídico ao controle interno do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12/09/2022 à 13/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4A90B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 06/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE NAZÁRIO vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços n.º 013/2022, referente ao pregão presencial n.º 14/2022, da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo n.º 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7892/2013 e 8250/2014, conforme especificações abaixo:

• Pregão n.º 14/2022
• Ata de Registro de preço n.º 13/2022
• Vigência da Ata: até 08/04/2023
• Empresa Beneficiaria: GYN RESIDUOS AMBINTAL LTDA

Especificação do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico disposição final de resíduos de serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B e E conforme RDC Anvisa nº 222/18).

• Quantidade de adesão

Item	Descrição	Quant.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico disposição final de resíduos de serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B e E conforme RDC Anvisa nº 222/18).	450 **kg Mensal**

Nazário, 15 de Setembro de 2022.

HELOISA DA CUNHA E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4CE45094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 090/2022

OBJETO: CONTRATO Nº 090/2022, PROVEIENTE DO CRDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **GLEICIMONE DE PAULA MIRANDA**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:64305819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 091/2022

OBJETO: CONTRATO Nº 091/2022, PROVEIENTE DO CRDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.133,33 (SEIS MIL,CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Setembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:72F57248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 089/2022

OBJETO: CONTRATO Nº 089/2022, PROVEIENTE DO CRDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **JORGE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AF7E28AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 088/2022

OBJETO: CONTRATO Nº 088/2022, PROVEIENTE DO CRDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **MARIANA SILVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA,CNPJ:47.432.163/0001-07**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Setembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8C1C4178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 87/2022

OBJETO: CONTRATO Nº **087/2022**, PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO **005/2022** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **JFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 47.105.370/0001-57**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F3CD4B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 93/2022

OBJETO: CONTRATO Nº **093/2022**, PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO **005/2022** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.973,33 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 31/12/2022.
CONTRATADO: **JORDANA CINTRA LIMA, CPF: 708.241.671-71**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:439E6A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2021.

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTES DO SISTEMA UNÍCO DE SAÚDE (SUS). FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: RAYANE RODRIGUES SOARES.

NERÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:803586B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLINICO GERAL PARA PACIENTES DO SISTEMA UNÍCO DE SAÚDE (SUS). FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STEPHANIE SILVA FARIA.

NERÓPOLIS, 15 DE setembro DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:ED338F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO CLINICO GERAL PARA PACIENTES DO SISTEMA UNÍCO DE SAÚDE (SUS). FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JORDANA FERREIRA NORONHA.

NERÓPOLIS, 15 DE setembro DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A60CC5C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2022

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TECNICO DE ENFERMAGEM PARA PACIENTES DO SISTEMA UNÍCO DE SAÚDE (SUS). FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SILVIA ALVES MORAIS.

NERÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:74760C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA PARA PACIENTES DO SISTEMA UNÍCO DE SAÚDE (SUS). FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JOSIANE DE FREITAS.

NERÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DA5B532D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 165/2022

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO Prestar os Serviços profissionais na área da Saúde como Educador Social. FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ANA PAULA FERREIR DOS SANTOS, CNPJ: 43.025.380/0001-21.

NERÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4E867EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022.

OBJETO: FICA RESCINDIDO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO prestar os Serviços profissionais na área da Saúde como MEDICO CLINICO. FICANDO O MESMO RESCINDIDO A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARIANNA SILVEIRA.

NERÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:88536227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **18514/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **552/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em, a **aquisição de materiais de armarinho**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
CONTRATADO: **MÃE E FILHA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA**, CNPJ: **01.514.735/0001-04**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: R$ **4.011,30 (Quatro mil e onze reais e trinta centavos**).

NERÓPOLIS, **15 de setembro de 2022**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DAB045D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **18515/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **553/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em, a **aquisição de recortador para isopor bivolt**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
CONTRATADO: **MÃE E FILHA COMÉRCIO DE AVIAMENTOS LTDA**, CNPJ: **01.514.735/0001-04**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: R$ **172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos**).

NERÓPOLIS, **15 de setembro de 2022**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CDC06316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 028/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16974/2022
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 12/09/2022 A 12/02/2023.
O Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato de credenciamento, publicado dia 12 de Setembro de 2022, onde se lê: OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 12/09/2022 A 12/02/2023.; leia-se: OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 12/09/2022 A 12/02/2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

15 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6BF5B155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE ADITIVO N° 028/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16974/2022
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 12/09/2022 A 12/02/2023.
O Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato de credenciamento, publicado dia 12 de Setembro de 2022, onde se lê: OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 12/09/2022 A 12/02/2023.; leia-se: OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NO CMEI PAZ E AMOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE 12/09/2022 A 12/02/2023.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

15 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2077E047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **18533/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **554/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em, a **Aquisição de Placa de Formatura**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
CONTRATADO: **SÓ PLACAS SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: **07.639.351/0001-96**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: R$ **235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais**).

NERÓPOLIS, **15 de setembro de 2022**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:751E5909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **18534/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **555/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em, a **aquisição de materiais de expediente**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.
CONTRATADO: **PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA**, CNPJ: **74.137.993/0001-84**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
VALOR: R$ **5.631,78 (Cinco mil seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).**

NERÓPOLIS, **15 de setembro de 2022**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C0887EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO _ PE 040/2022
O Fundo Municipal de Saúde, junto com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis/GO, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 040/2022. Relativo ao Processo Administrativo nº 15862/2022. Tendo como objeto a aquisição de Veículo de Passeio a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item fracassado no P.E nº 040/2021, verba proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 1894, Dep. Amilton Filho, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 09/09/2022 às 08h00min através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA**, sendo a 4ª chamada, para o dia **29/09/2022 às 08h00min**. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 15 de setembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:2223A000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 42/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 42/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2019 EDITAL CREDENCIAMENTO N° 01/2020** POR **INEXIBILIDADADE DE LICITAÇÃO** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO FMS N. 42/2020, FIRMADO AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. SMS N. 1113/2022 E PARECER JURÍDICO N. 471/2022, EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA CONSULENTE. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR E DO PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **POLYANA SIQUEIRA AMORIM,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA, COM A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 157.385,16 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 64.015,56 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC UM PERCENTUAL DE 11,7308%, COM ACRÉSCIMO DE 25% ADVINDOS DO 4 TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 4° T.A DE **R$ 5.615,40 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. (...) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:885CE7AC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 91/2022

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **91/2022**,* **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6604/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; *CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS* E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MARESSA ROSA DE ARAUJO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA FONOAUDIÓLOGA **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR* E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MARESSA ROSA DE ARAUJO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D07CF885

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 90/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6572/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO,* A **SRA. RHAVANA RODRIGUES DE CARVALHO***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E ***A*** **SRA. RHAVANA RODRIGUES DE CARVALHO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:00B109D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 136/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA Nº 136/2021. PROCESSO Nº 2140/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA QUINTA (ALTERAÇÕES DADA PELO 2° TERMO ADITIVO) CONTRATO N. 136/2021, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 175.400,00", **LEIA-SE:** "R$ 176.400,00". OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DO VALOR E DO PAGAMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** SENDO R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) DO 2° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **OKEMA SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:306F04F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 279/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 279/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4883/2022** E **TOMADA DE PREÇO N. 09/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **FLORIDA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2022, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4883/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**; **02.1** - O OBJETO DESTE CONTRATO É A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES HAMILTON VELASCO DE BARROS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO; **02.2 –** OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA CLÁUSULA DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTIDAS/CONSTANTES NOS/DOS AUTOS DO PROCESSO N. 4883/2022 (TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022), OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**; **4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É DE **R$**

146.653,83 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). **4.2 – DA DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.09.27.812.2017.1.061.4.4.90.51. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**; **7.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, DEVERÃO SER EXECUTADOS E TOTALMENTE CONCLUÍDOS DENTRO DO PRAZO DE **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATANTE, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **FLORIDA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:35A5A77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 280/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 280/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3424/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 86/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **MULTMIDIA BRASIL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS EM JORNAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39, 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39, 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, 22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39, 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **MULTMIDIA BRASIL LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3BBF77D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.746.948/0001-12**. OBJETO: *Credenciamento de instituições financeira e instituições de pagamentos autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos e penalidades pecuniárias devidas à Municipalidade, em padrão FEBRABAN – layout, CNAB240 e CNAB750.* VIGÊNCIA: 25 de julho de 2022 a 25 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo em até 60 meses, mediante lei 8.666/1993, inciso II do art. 57, c/c art. 65. VALOR TOTAL: R$ 3.553,80 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.04.122.0403.2004.3.3.90.39.81, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C297FCA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR - CONTRATO Nº. 092/2022

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A GSS CONSTRUTORA EIRELI".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **GSS CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.875.009/0001-93, com sede na Av. Veneza, 2680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Goiânia/GO, legalmente aqui representada pela Senhora Fabyulla da Luz Silva, portador da cédula de identidade RG nº4977861-DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.668.701-62, residente e domiciliado na Rua VM-A7, s/n, Qd. 48, Lt. 07, Vila Multirão II – Goiânia/GO, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **TOMADA DE PREÇO n.º 003/2022.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 092/2022, firmado em 08/06/2022, mediante processo de Tomada de Preço nº 003/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 65, II, alínead da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor será aditivado em 9,45% ao valor total do contrato, sendo **R$ 170.434,04 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos),** sendo o valor inicial do Contrato **R$ 1.802.663,29 (Hum Milhão, Oitocentos e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos),** perfazendo então um novo

Valor total de **R$ 1.973.097,33 (Hum Milhão, Novecentos e Setenta e Três Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.12.12.361.0075.1.107-4.4.90.51.00 – Obras, Instalações e Equipamentos da Unidade Escolar do Ensino Fundamental – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 02 de Setembro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

GSS CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:64B5FD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO

Perolândia - GO, 23 de maio de 2022.
Ilmo. Sr. Representante Legal da empresa
MARCELO CARILLI FERREIRA-ME
Sr. Marcelo Carilli Ferreira
Assunto: Ordem de Serviço - Contrato nº 089/2021 – Retomada da Execução de Obra.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.324/0001-48, sediada na Rua José Alves Vilela, s/n, Setor Centro, Perolândia-GO, neste ato representado pelo atual Secretário do Desenvolvimento Urbano, o Senhor, **LEANDRO ANDRADE DE JESUS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.961.361-18**,** residente e domiciliado neste município sede, Goiás, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
Foi celebrado contrato de prestação de serviços entre esta empresa e está Municipalidade em 10/09/2021 – Contrato nº 089/2021, cujo objeto O objeto do presente instrumento é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para **construção de cobertura da quadra poliesportiva Escola Altino de Carvalho, no Município de Perolândia, oriunda do CONVÊNIO 2020.01031.001031-07 junto ao Estado de Goiás com contrapartida do tesouro municipal**, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital que regeu a Tomada de Preços nº 005/2021), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto.
Sendo emitida ordem de serviços em 10/09/2021, consoante documento anexo.

A empresa contratada deu início na execução dos serviços, mas em fiscalização e posterior visita ao canteiro de obras, observou-se que a empresa paralisou a execução da obra, o que, indubitavelmente, viola a disposição contida nos itens 11.6 e 15.1 do Edital que regeu o certame e enseja a aplicação das penalidades apostas na cláusula 18 do instrumento convocatório e cláusula oitava do instrumento contratual, bem ainda, caso não seja atendida a respectiva ordem, a rescisão contratual.

Sendo assim, notifica-se esta empresa, pela derradeira vez, para o início dos serviços no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis, alertando-se, inclusive, sobre a possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das mencionadas penalidades.

Atenciosamente,

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A0B1D5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CONFORME OFICIO SF N° 256/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 481/2022 EM ANEXO. Processo 9078/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	129	15.358,00
TOTAL				**15.358,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 11.259.560/0001-81

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAIXA JBL EON 615	UNIDADE		2,0000	6.499,0000	12.998,0000
1	2	MESA SOUNDVOICE 12	UNIDADE		1,0000	2.360,0000	2.360,0000
Total							**15.358,0000**
Total							**15.358,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FD8805C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022 - INEXIGIBILIDDE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5747/2022
Inexigibilidade nº 013/2022
Contratada: PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA DURANTE A 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS E 29ª FESTA DO PEÃO - SHOW DO MÁRCIO LEÃO E AURÉRIO.
Assinatura: 14/09/2022
Vigência: 14 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 22.10.04.122.0297.2.110-3.3.90.39 – Ficha 38 – Fonte - 100

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6E2DB336

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATORIO 052/2022 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 052/2022

> *"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS E 29ª FESTA DO PEÃO., PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **VITOR MEGARON GOMES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.886.732/0001-02 apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e o menor orçamento.

CONSIDERANDO A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Piranhas. O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades da exposição agropecuária municipal;
CONSIDERANDO Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem contratados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura Municipal de Piranhas não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.;

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação; **DECLARA-SE:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS E 29ª FESTA DO PEÃO**, para atender as necessidades da Superintendência de Recursos Humanos , nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

VITOR MEGARON GOMES SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº **29.886.732/0001-02**, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:BB54BE36

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 052/2022

Contratante:	PODER EXECUTIVO
Contratado:	**VITOR MEGARON GOMES SANTOS,** inscrita no CNPJ de nº 29.886.732/0001-02
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DA 28ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PIRANHAS E 29ª FESTA DO PEÃO.
Fundamento legal:	O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Dotação:	Dotação orçamentaria: 22.10.04.122.0297.2.110-3.3.90.39 Ficha: 38 Fonte:100
Data da assinatura:	15/09/2022
Prazo de vigência:	15/09/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 15 de setembro de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B1D07910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO - INEXIBILIDADE 013/2022

ATO DECLARATÓRIO

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTISTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show Artístico para realização da 28ª Exposição Agropecuária de Piranhas e 29ª Festa do Peão.

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos Shows Artísticos para realização da 28ª Exposição Agropecuária de Piranhas e 29ª Festa do Peão.

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa – **PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show '**MÁRCIO LEÃO E AURÉRIO**" no dia 15 de outubro de 2022, durante as festividades da 28ª Exposição Agropecuária de Piranhas e 29ª Festa do Peão.
Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **PERFORMANCE MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, *Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.*

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ABD566D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0139 DE 12 DE SETEMBRO

PORTARIA FMAS Nº 0139 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 06/09/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Decivaldo Alves dos Santos, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:17178B1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0140 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA FMAS Nº 0140 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 08/09/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Levar o motorista Alberico de Sousa Figueira, para pegar o caminhão Placa: RCN-3D58, deixado na NASA Caminhões para revisão. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:637588FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0141 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA FMAS Nº 0141 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 09/09/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Leidomar Pereira dos Santos, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:5BC9E814

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0142 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA FMAS Nº 0142 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 12/09/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Lucas César Evangelista, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:84AABD87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.209/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.209/2022
Processo de Termo de Contratação Nº.209/2022

PROCESSO	1903/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	LEONARDO ETERNO MEDEIROS DOS SANTOS LTDA CNPJ 44.779.294/0001-77
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviços de Médicos para o exercício de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 1903/2022 nº 003/2022-Inexigibilidade 003/2022
VALOR GLOBAL	R$ 24.900,00 (vinte e quatro reais mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATENÇÃO BASICA Nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/08/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LEONARDO ETERNO MEDEIROS DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	01 de agosto de 2022

Posse/Go, 01 de agosto de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7C269C78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.204/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.204/2022
Processo de Termo de Contratação Nº.204/2022

PROCESSO	1903/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TAYRRANA SILVA BELTRAO CPF 703.095.191-36
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Farmacêutica – Hospital para o exercício de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento Processo nº 1903/2022 nº 003/2022-Inexigibilidade 003/2022
VALOR GLOBAL	R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MAC Nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	01/08/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / TAYRRANA SILVA BELTRAO**
DATA DE ASSINATURA	01 de Agosto de 2022

Posse/Go, 01 de Agosto de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:ED7C62DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 045/2022, FIRMADA ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE** E A EMPRESA **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**, CNPJ: 19.575.409/0001-64.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67, estabelecida na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, Cidade Posse, Estado de Goiás, representado neste ATO por sua gestora Municipal, Sra. **CLAUDIA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, portador do RG n° 1148361 e inscrito no CPF sob o n° 462.679.801-20, residente e domiciliado nesta cidade de, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 025/2021, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Presencial nº 045/2022, RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de do Pregão Presencial nº 045/2022, celebrada com o fornecedor **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**, CNPJ: nº 19.575.409/0001-64, Endereço: R 1 b, SN, Quadra46 Lote 18, Setor Garavelo, Goiânia-GO. Cancelados itens registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES	UN	500,0000	72,9000	36.450,0000

O cancelamento ocorre nos termos do art. 24, I, do Decreto nº 025/2021, subscrito abaixo:
"Art. 24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
I - Por razão do interesse público;"
com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, após notificação emitida a empresa, apresentando as justificativas para o presente cancelamento, tendo em vista que a mesma não apresentou alegações contrarias.
O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Municipal da Saúde, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste.
Considerada os motivos que levam a este cancelamentos são de âmbitos internos, sem prejuízo de atos do fornecedor, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.
Após subscrito o presente documento, o mesmo será publicado em Diário Oficial do Município, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como para que seja notificada o fornecedor, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Posse – Go, 15 de Setembro de 2022

Fundo Municipal de Saúde de Posse
CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67
CLAUDIA ALVES MACEDO

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:446308DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.196/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.196/2022
Processo de Termo de Contratação Nº.196/2022

PROCESSO	4237/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	R&R ASSESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA CNPJ 17.701.073/0001-33
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços suporte a elaboração da programação anual, suporte e prestação quadrimestral de contas suporte na elaboração de relatório anual de gestão, gerenciamento do objeto de proposta (emenda) com cadastramento de proposta e inserção de documentos pertinentes ao município de Posse-Go.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	29/06/2022 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAÚDIA ALVES MACEDO / ROBSON DA SILVA ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	29 de junho de 2022

Posse/Go, 29 de junho de 2022

CLAÚDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C8A1F8E6

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 341, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 341, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1° - Fica encerrada a Disposição da servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES**, portadora do CPF nº 955.576.361-53, RG nº 4427250 2ª via SSP-GO, retornando ao Município de Origem a partir do dia **1° de setembro de 2022**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C3EC0A35

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 340, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 340, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora **ELIANE PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES**, portadora do CPF nº 955.576.361-53, RG nº 4427250 2ª via SSP-GO, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:BCAC6B7B

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 344, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 344, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. HELANE GOMES DA FONSECA, portadora do CPF nº 891.198.351-91, RG Nº 38056612ª via SSP-GO, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:EAAD17D6

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 825, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 825, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **POLIANA SANTOS VIEIRA**, CPF n° 061.095.171-86, para ocupar o cargo Comissionado Assessor Especial-CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO DE POSSE**, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.*

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:303CC053

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 056/2022; **Data e Horário:** 27/09/2022 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Material de Cama, Mesa e Banho.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de Setembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:44D42B29

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 227/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2021, Processo nº 18209/2021, cujo objeto é **Prestação de serviço de Locação de veículos sem motorista**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POSSE**, CNPJ nº 01.743.335/0001-62, com sede na Av Padre Trajano, n 55, Centro, Posse, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Helder Silva Bonfim, doravante designado CONTRATANTE, no fim assinado, e a empresa **7F TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ 41.348.930/0001-18, com sede na Alameda Juazeiro do norte, 860, Qd 210, Lt 02, Parque Amazônia, Goiânia – GO, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DE CONTRATO, do Contrato nº 227/2021, in verbis:
"11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:"
Considerando o processo administrativo nº 22418/2021, onde a contratada foi notificada sobre o não cumprimento contratual, foi concedido prazo para regularização do objeto do contrato e ainda contraditório e ampla defesa para a contratada e a mesma não regularizou o serviço nem apresentou defesa.
RESOLVE:
I - Fica **RESCINDIDO**, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 227/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POSSE** e a empresa **7F TRANSPORTES EIRELI**.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POSSE, com base na Cláusula Décima do mencionado Instrumento c/c o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões do processo em questão que apurou a inexecução do contrato em questão.
III- É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de valor referente a serviços que tenham sido, comprovadamente, prestados na forma do contrato, até a presente rescisão.
IV- Fica a CONTRATADA, penalizada, com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/93. Ficando a mesma impedida de participar de licitação no município de Posse, pelo prazo de 2 (Dois) anos.
V - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua efetiva publicação.
VI - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Posse – GO, 15 de Setembro de 2022.

Município de Posse
CNPJ nº 01.743.335/0001-62
HELDER SILVA BONFIM
Contratante

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:04FB633E

MUNICÍPIO DE POSSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: **Aquisição de equipamento Hospitalar para o fundo municipal de saúde de Posse conforme Emenda Federal N°07892711000120001** Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 28/09/2022, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370 de se a sex de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO, 15 de setembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:D383EE6C

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 057/2022; **Data e Horário:** 13/10/2022 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção destinados a construção quadra de areia poliesportiva na praça pública Rua Robson Ricardo Barbosa (praça do skate), para atendimento a ao convênio estadual plano de trabalho nº 2021000420004538.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de Setembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F077193D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 058/2022; **Data e Horário:** 13/10/2022 as 14h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de materiais de construção destinados a revitalização de praça do skate no município de POSSE - GO, para atendimento a ao convênio estadual plano de trabalho nº 202100042004535.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de SETEMBRO de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:0FCC0C14

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 059/2022; **Data e Horário:** 14/10/2022 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção destinados a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOVA VISTA, para atendimento a ao convênio estadual nº 2021000420042004618.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de SETEMBRO de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4F4D9552

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 060/2022; **Data e Horário:** 14/10/2022 as 13h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção destinados a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BRANQUINHAS, para atendimento a ao convênio estadual plano de trabalho nº 202100042004616.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de Setembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:179FC370

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 – SRP

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 – SRP

O Município de Posse – GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 061/2022; **Data e Horário:** 14/10/2022 as 16h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Materiais de construção destinados a IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA VILA SÃO JOSÉ, RUA JOSÉ BALDUÍNO, para atendimento a ao convênio estadual emenda nº 1363/2021.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 15 de setembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeiro

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:723E67E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

DECISÃO

CONSIDERANDO e analisando o Recurso Administrativo apresentado pela empresa AA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.768.395/0001-20, referente ao Pregão Presencial de n° 032/2022, processo administrativo n° 4903-2022, que visa a contratação de serviços de PODA DE ÁRVORE e SERVIÇO DE ABATE (CORTE RASO DE ÁRVORE);

CONSIDERANDO o parecer jurídico anexo aos autos, de lavra da Assessoria Jurídica do Município, na qual o procurador detalha todos os valores envolvidos na contratação pretendida, demonstrando a não apresentação de propostas inexequíveis conforme apontado pelo Recorrente;

CONSIDERANDO a ressalva apontada pelo assessor jurídico no que diz respeito ao Item 2 do Edital e a necessidade de manifestação da empresa JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.346.618/0001-31, quanto a exequibilidade de sua proposta, que, nos termos da Súmula 262 do TCU, poderá se dar mediante a assinatura do termo contratual, onde a empresa assumirá com todos os ônus da prestação dos serviços e em caso de não cumprimento, estará sujeita às penalidades legais;

CONSIDERANDO os princípios do Direito administrativo que permitem a ratificação *in totum* do parecer jurídico, utilizando-se os mesmos fundamentos para proferir decisão de natureza administrativa, considerado, também o princípio da autotutela da Administração Pública.

RESOLVO

JULGAR IMPROVIDO o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa AA GOMES LTDA, ratificando na íntegra o parecer jurídico que segue anexo a esta Decisão, devendo os autos serem encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, de modo específico ao seu pregoeiro CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA, para que dê o devido andamento ao mesmo, passando-se aos atos de Homologação e Adjudicação das propostas declaradas vencedoras.

Após a adoção das medidas cabíveis, que sejam os autos devolvidos a este Gabinete para ulteriores fins de Direito.

Que seja encaminhada cópia desta Decisão para as empresas interessadas, para a Secretaria Municipal de Administração e departamento jurídico para que tomem ciência e adotem as medidas consideradas pertinentes.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D19EC1C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2022.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de dois freezers sendo uma para a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULA DA CRUZ E UM PARA A ESCOLA ROMÃO MARTINS DE SOUZA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de dois freezers sendo uma para a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULA DA CRUZ E UM PARA A ESCOLA ROMÃO MARTINS DE SOUZA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresas para aquisição de dois freezers sendo uma para a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULA DA CRUZ E UM PARA A ESCOLA ROMÃO MARTINS DE SOUZA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, nos valores globais, Solicitação Nº 33775 **R$ 4.229,67 (Quatro Mil e Duzentos e Vinte Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)**. Solicitação Nº 33776 **R$ 5.656,33 (Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Seis e Trinta e Três Centavos)**. Sendo que as propostas mais vantajosas a serem contratadas apresentaram os valores, Solicitação Nº 33775 **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**, Solicitação Nº 33776 **R$ 3.889,00 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 5976/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas, Solicitação Nº 33775 **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 77.941.490/0138-00**, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, n° 715, Bairro Centro, Alto Araguaia /MT, CEP: 78.780-000. E a Solicitação Nº 33776 **IP SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 35.405.159/0001-70**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, n° 755, Loja 1 Galeria Mato Grosso Quadra 28-A Lote 11, Bairro Jundiaí, Anápolis / GO, CEP: 75.110-585. Nos valores constantes no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentações para contratações, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas

para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: OBRAS, INST.EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL. DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.361.1414.1.005.4.4.90.52. FICHA: 129**. **ORGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: OBRAS, INST, EQUIP.ENSINO FUNDAMENTAL. DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULA DA CRUZ. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.361.1214.1.005.4.4.90.52. FICHA: 129. S**egundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, 15 de setembro de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:5CFF0742

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
PARECER JURÍDICO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo nº 4903/2022.
Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro – Decreto n° 028/2021.
Modalidade licitação: Pregão Presencial n° 014/2022.

Interessado: Carlos José Braga da Silva – Pregoeiro.

Objetivo: Parecer Jurídico. Exame de legalidade.

Assunto: Análise da legalidade do procedimento licitatório. Pregão Presencial n° 014/2022.

1. SÍNTESE

Veio à apreciação deste departamento jurídico o procedimento administrativo para contratação de despesa pública, a qual versa sobre procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados **DE PODA E ABATE DE ÁRVORES VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, obras e Serviços urbanos.
Segundo informado pelo departamento financeiro e contábil, a despesa será realizada com recursos, alocados no Tesouro Municipal, oriundos de emenda parlamentar.
Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:
a) Solicitação do gestor destinado ao prefeito municipal solicitando a abertura do procedimento licitatório, o qual requereu a remessa dos autos aos departamentos competentes para fins de emissão de Certidões e pareceres competentes; b) Termo de Referência com delimitação e especificação do objeto; c) Busca de preço e orçamentos; d) Decreto de nomeação da CPL; e) Declaração informando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO e que atende as exigências do artigo 16, inciso II da Lei Complementar 101/2000; f) Minuta do Edital; g) Minuta do Contrato.

É o breve relatório.

2 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Analisando toda a documentação, constatamos que os documentos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação em vigor, bem como a Administração cumpriu com todos os quesitos necessários para regular tramitação do procedimento administrativo.

II - DO EDITAL:
O presente processo foi encaminhado para emissão de parecer sobre atos anteriores à publicação do Edital para realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão presencial, tipo menor preço por item.
Insta observar que o Pregoeiro, senhor **Carlos José Braga da Silva**, nomeado pelo Decreto de n° 028/2021, cumpriu todos os requisitos de validade para realização do Pregão presencial. Em sede de exame prévio do edital, via de regra consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos:

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.

Analisada a minuta do Edital, a Assessoria Jurídica opina no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, em seu aspecto formal e legal, portanto, a minuta se encontra apta para ser executada.
De igual forma, a Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da Lei Federal n° 8.666/93.
Deste modo, demonstrada a legalidade nos procedimentos adotados até o presente momento, fazendo-se necessária a publicação do referido edital, em respeito aos princípios dispostos no artigo 3°, da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (grifos nossos)

Entendemos que as documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio e não há irregularidades a apontar, no momento, tendo em vista que foram respeitados os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital.
O objeto do presente parecer encerra o exame, no plano da legalidade, dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, sem prejuízo da verificação de atos da fase interna que tenham incidência.
No curso da presente análise, afigura-se de extrema utilidade a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, in Curso de Direito Administrativo, 8ª edição, Editora Fórum, pgs. 483/484, que ensina o seguinte acerca de vícios em atos que integram o procedimento licitatório:
"(...) Existem três modalidades de 'sanções' para vícios de atos ocorridos no curso da licitação. Em uma ordem crescente de

gravidade da sanção, pode-se aludir primeiramente à mera irregularidade. Verifica-se quando a ofensa ao dispositivo normativo seja inapta a acarretar lesão ao interesse público ou particular. (...) A simples irregularidade não produz reflexos sobre a validade da licitação. Em segunda ordem de cogitação, encontra-se a anulabilidade. Esse vício ocorrerá quando houver ofensa a regra de tutela do interesse privado dos participantes na licitação. Enquanto tal, o vício apenas será pronunciável mediante provocação do interessado (titular do interesse ofendido). No seu silêncio ou omissão, a pronúncia do vício se inviabiliza, sendo acobertada por uma espécie de preclusão administrativa. Em terceiro plano, há a nulidade propriamente dita. Caracteriza-se na ofensa à regra que tutele o interesse público. Nessa óptica, o vício deverá ser pronunciado de ofício pela Administração Pública. A definição da natureza do interesse tutelado depende do cotejo da norma especificamente examinada com os princípios norteadores da atividade administrativa e da licitação. Deve-se examinar se a norma orienta-se à consecução do interesse público ou retrata tutela ao interesse privado dos licitantes.

Na modalidade licitatória sob avaliação, a autoridade administrativa, os agentes públicos envolvidos e os licitantes obrigam-se, notadamente, a observar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os princípios que informam os certames licitatórios, as exigências postas na Lei do Pregão e, ainda, subsidiariamente, as condições impostas pela Lei de Licitações, sem ignorar, na fase interna, os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consequentemente, a observância dos requisitos e das exigências estabelecidas nos princípios e normas acima aventadas será objeto do exame que segue.

2.2 DA FASE INTERNA:

O procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

A solicitação da unidade interessada, ato inaugural do procedimento licitatório, contendo a indicação sucinta do objeto a ser licitado, a indicação do recurso orçamentário para a despesa, a justificativa, a definição da modalidade licitatória, termo de referência, autorização da autoridade competente para a realização da licitação, consubstancia-se na solicitação do processo administrativo em epígrafe.

Na resumida descrição do objeto, se encontrava a especificação dos serviços, deixando claro os requisitos mínimos aos quais as empresas devem cumprir, por se tratar de recurso de emenda parlamentar, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Tais fatos foram devidamente informados na ata de pregão formalizado pelo pregoeiro e, agora, deverão constar no contrato a ser celebrado entre a Administração Pública e a empresa vencedora, que poderá contratar tão somente no tocante aos licitantes declarados vencedores.

2.2.1 Do termo de referência, da Justificativa e da Definição do objeto:

Consta do Termo de Referência, composto, dentre outros elementos, pela justificativa para contratação dos serviços, dos prazos para o fornecimento, tudo em observância ao inc. I, art. 3º, da Lei do Pregão.

No que tange à definição do objeto, sabe-se que uma forma de controle para evitar qualquer direcionamento é prospectar no mercado se o produto indicado na requisição encontra pelo menos três fornecedores, fazendo prova nos autos.

Da documentação acostada aos autos, verifica-se que a Administração foi ao mercado para verificar os preços praticados, obtendo cotação dos serviços, observadas as especificações mínimas estabelecidas pela municipalidade, sendo que o item foi devidamente licitado dentro da média pesquisada.

2.2.2 Do Edital de Pregão e Minuta Contratual:

A Assessoria Jurídica manifestou preventivamente sobre a minuta de edital e contrato, sendo que concluiu que os mesmos atenderam aos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Salienta-se que o edital e a minuta contratual não apresentam irregularidades que os invalidem.

3 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 DO PROCESSO

A Assessoria Jurídica verificou que os requisitos da Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, foram atendidos, quais sejam, a Publicação do Edital na forma legal e o Respeito ao prazo mínimo entre a publicação e a abertura do certame foi atendido segundo a norma legal.

Aberta a sessão do certame licitatório na forma presencial (ata da sessão de abertura em anexo), fora constatada a presença das empresas, conforme certificado pela Comissão, as quais assinaram a ata de realização do pregão que segue em anexo.

Com referência as propostas apresentadas, depreende-se pela análise detalhada dos preços, que para o serviço pretendido foram ofertadas propostas condizentes com a prática de mercado, tendo sido contemplada a proposta vencedora conforme termo lavrado pelo pregoeiro.

Quanto à documentação de habilitação, a Assessoria Jurídica ressalta que a responsabilidade pela emissão dos documentos contidos nos autos é dos participantes da licitação, alertando sobre as penalidades cabíveis quanto à falsidade dos mesmos, sendo que, a responsabilidade pela verificação da autenticidade dos documentos é do Pregoeiro bem como a habilitação dos licitantes.

Contudo, as disposições do art. 43, § 5º da Lei de Licitações somente é válida para os licitantes não se aplicando para a Administração, assim, a Assessoria Jurídica do Município em sendo verificado falhas no procedimento ou indícios de irregularidades nos documentos de habilitação, purgará pela realização de diligências ou anulação do procedimento.

Ato final foi redigido 01 (uma) ata do procedimento relatando todos os atos que ocorreram no certame, não sendo registrada qualquer fato impeditivo de continuidade do certame, porém, **houve a interposição de recurso por parte de empresa participante do certame.**

Segundo encaminhamento a nós efetuado, a empresa A.A GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.768.395/0001-20, manifestou interesse em recorrer do resultado final, alegando como justificativa inicial que *"OS VALORES SÃO INEXEQUÍVEIS".*

Manifestado o interesse em recorrer, o pregoeiro ofertou prazo constante no edital para que a empresa A.A GOMES apresentasse suas razões, conforme se verifica em fls. 257 a 272.

Conforme consta em peça recursiva, a empresa Recorrente alega que:

"[...] Ocorre que as referidas propostas vencedoras dos itens 1 e 2, não atendem aos requisitos mínimos legais e editalícios, em virtude de as propostas apresentarem ***valores inexequíveis, o que impõe a sua desclassificação.***

[...] No que concerne ao item 1, o valor do lance final apresentado pela empresa "JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", que ficou colocada em 2° lugar, também se demonstrou manifestamente inexequíveis, razão pela qual deve ser desclassificada.

O mesmo fato ocorreu em relação ao item 2, ou seja, o valor dos lances finais apresentados pelas empresas "MARCIO RAMOS SOUTO ME" e "DAMACENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME" que ficaram colocadas respectivamente em 2° e 3° lugares, também se demonstram manifestamente inexequíveies. [...]

Instadas a manifestar e apresentar suas contrarrazões, apenas a empresa RMS ECOLOGY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.303.141/0001-93, apresentou a contraminuta ao recurso apresentado, conforme se verifica em fls. 275 a 278, encaminhada a este Município pela via legal.

Pois bem, da análise dos fundamentos apresentados pelo Recorrente, temos a manifestar que não vislumbramos a inexequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras pelos motivos adiante alinhavados.

Primeiramente, a própria empresa Recorrida RMS ECOLOGY EIRELI, além de ter juntado documentação que estava de acordo com todos os termos constantes no edital, apresentou contrarrazões reiterando o compromisso e a manifestação do interesse de cumprir com a proposta apresentada (fls. 276).

A confirmação quanto a inexequibilidade da proposta é matéria que não possui regulamentação específica, sendo que, na Administração pública, a boa-fé se presume e a má-fé se comprova. Tendo a empresa demonstrado por meio de proposta ofertada em certame público que cumprirá com o objeto a ser contratado, não há que se falar em inexequibilidade.

Em que pese o disposto no art. 48 da Lei de Licitações, tem-se que a proposta é inexequível quando não atende ao edital (inciso I); estiver com valor superior ao limite estabelecido no edital (inciso II parte a); ou com valor manifestamente inexequível nos termos da média ou dos orçamentos apresentados pela Administração, vejamos:
[...] § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração**, ou; b) valor orçado pela administração. (grifei)

Assim, tem-se que a lei determina que a exequibilidade seja aferida de acordo com a média aritmética entre as **melhores propostas válidas** de cada uma das licitantes, sendo que da análise da ata de pregão presencial (fls. 246-249), temos:

ITEM 1: SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE

EMPRESA	**PROPOSTA VALOR UNITÁRIO*** conforme consta no Recurso
RMS ECOLOGY EIRELI ME	R$ 358,00
JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 359,53
A.A GOMES LTDA	R$ 480,00
VALOR TOTAL UNITÁRIO	**R$ 1.197,53**
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	**R$ 399,17**
**Consideradas apenas as propostas válidas.*	

Desta forma, temos que a **média aritmética** (considerado o valor unitário conforme consta em Recurso Administrativo) entre as melhores propostas de cada uma das licitantes foi de **R$ 399,17 (trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, valor menor que o orçado pela Administração.
Logo, aplicando-se o disposto no § 1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, temos que a média orçada pela Administração (fls. 26 Estimativa de preços para Processo Licitatório), para serviços de Poda de Árvore estava estimado em R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que 70% (setenta por cento) desse valor seria **R$ 477,75 (Quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** como valor fixado para a inexequibilidade do Item 1.
Se considerarmos a alínea "a" do mesmo parágrafo, temos que 50% do valor orçado pela Administração (preço unitário) é de R$ 341,25 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), logo, a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) (R$ 358,00 + R$ 359,53 +R$ 480,00 : 3 = R$ 399,17) sendo que deste valor, extraindo-se 70%, temos como valor fixo para fins de verificação de exequibilidade, o correspondente a **R$ 279,42 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.
Desta forma, conclui-se que, com base no § 1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, temos a fixação dos seguintes valores a título de exequibilidade para o Item 1:
a) 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, qual seja, **R$ 279,42 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**.
Ou
b) 70% do valor orçado pela administração, qual seja, **R$ 477,75 (Quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Portanto, esses são os valores que deverão ser considerados como base para aferição da exequibilidade ou não da proposta, frisando que o cálculo foi feito com base no preço unitário por ter sido a forma utilizada pela Recorrente e também mais didática para elaboração deste parecer.
Em que pese tais considerações, é necessário analisar não apenas o **MENOR VALOR** para declaração da inexequibilidade, mas, também a oportunidade da empresa que apresentou a proposta demonstrar que tem condições de cumprir com o objeto do contrato, nos valores constante em sua proposta, até porque está sujeita às penalidades legais.
Esse é o entendimento constante na Súmula 262, do Tribunal de Contas da União (TCU), vejamos:

SÚMULA 262 TCU: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Isso quer dizer que a inexequibilidade é uma presunção relativa, estando o gestor autorizado a averiguar o caso concreto e pelo princípio da autotutela, tomar as decisões que garantam o interesse maior, que neste caso é o Interesse Público de contar com os serviços ora contratados.
Como a proposta vencedora apresentada pela empresa **RMS ECOLOGY EIRELI ME, restou fixada em R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais),** ou seja, valor superior àquele considerado como inexequível (R$ 279,42), entendemos que não há que se falar em inexequibilidade.
Ainda que fosse, para que se pudesse declarar a inexequibilidade da proposta, caberia à Administração dar ciência à empresa a ser contratada para que a mesma manifestasse a intenção em manter ou não a contratação para que fosse dado cumprimento à Súmula 262 do TCU.
Neste passo, temos para o Item 2, a seguinte análise:

ITEM 2: SERVIÇO DE ABATE (CORTE RASO DE ÁRVORE)

EMPRESA	**PROPOSTA VALOR UNITÁRIO*** conforme consta no Recurso
JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 356,00
DAMACENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME	R$ 669,32
MARCIO RAMOS SOUTO ME	R$ 742,87
VALOR TOTAL UNITÁRIO	**R$ 1.768,19**
MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	**R$ 589,39**
**Consideradas apenas as propostas válidas.*	

Desta forma, temos que a **média aritmética** (considerado o valor unitário conforme consta em Recurso Administrativo) entre as melhores propostas de cada uma das licitantes foi de **R$ 589,39 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, valor menor que o orçado pela Administração.
Logo, aplicando-se o disposto no § 1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, temos que a média orçada pela Administração (fls. 26 Estimativa de preços para Processo Licitatório), para serviços de Abate (corte raso de árvore) estava estimado em R$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais), sendo que 70% (setenta por cento) desse valor seria **R$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** como valor fixado para a inexequibilidade do Item 2.
Se considerarmos a alínea "a" do mesmo parágrafo, temos que 50% do valor orçado pela Administração (preço unitário) é de R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), logo, a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) (R$ 669,32 + R$ 742,87 : 2 = R$ 706,09) sendo que deste valor, extraindo-se 70%, temos como valor fixo para fins de verificação de exequibilidade, o correspondente a **R$ 494,26 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**.
Desta forma, conclui-se que, com base no § 1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, temos a fixação dos seguintes valores a título de exequibilidade para o Item 2:
a) 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, qual seja, **R$ 494,26 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).**
Ou
b) 70% do valor orçado pela administração, qual seja, **R$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

Portanto, esses são os valores que deverão ser considerados como base para aferição da exequibilidade ou não da proposta, frisando que o cálculo foi feito com base no preço unitário por ter sido a forma utilizada pela Recorrente e também mais didática para elaboração deste parecer.
Em que pese tais considerações, é necessário analisar não apenas o **MENOR VALOR** para declaração da inexequibilidade, mas, também a oportunidade da empresa que apresentou a proposta demonstrar que tem condições de cumprir com o objeto do contrato, nos valores

constante em sua proposta, até porque está sujeita às penalidades legais.
Como a proposta vencedora apresentada pela empresa **JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, restou fixada em R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)**, ou seja, valor inferior àquele considerado como exequível (R$ 494,26), faz-se necessária a aplicação do disposto no § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta ***for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b",*** *será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.*

Conforme se verifica do valor mínimo apurado para fins de exequibilidade da proposta (R$ 494,26), temos que 80% deste corresponde a R$ 395,40 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Tendo a empresa declarada vencedora apresentado a proposta de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais), constata-se que o mesmo está abaixo dos 80% do valor mínimo, devendo a empresa prestar garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do valor mínimo apurado para fins de exequibilidade e o valor da correspondente proposta.
De acordo com os valores considerados exequíveis R$ 395,40 e a proposta apresentada pela empresa R$ 356,00, constata-se a diferença de **R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos)**, isso se analisada a diferença do preço unitário.
Por tais razões, deverá o departamento de licitações e contratos, antes de celebrar o contrato com a empresa **JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** exigir a garantia da empresa conforme dispõe o art. 56, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1° Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.

Da análise deste item, verifica-se que a proposta se encontra abaixo da média prevista para fins de declaração da exequibilidade, portanto, em tese, assistiria razão à recorrente no tocante ao Item 2, porém, neste item a empresa A.A GOMES LTDA, sequer foi classificada.
Da mesma forma, conforme dispõe a Súmula 262 do TCU, citada anteriormente, mesmo que pelo algoritmo do art. 48 da Lei de Licitações a proposta se caracterizasse, de início, como inexequível, de todo modo, seria necessário demonstrar detidamente, no caso concreto, a impossibilidade de executar o objeto da licitação pelo valor proposto pela licitante, o que não restou demonstrado no presente caso.
Por tais razões, entendemos que o Recurso apresentado pela empresa AA GOMES LTDA, deverá ser recebido, por ser tempestivo, porém, não assistindo razão à Recorrente a mesma deverá ter seu Recurso TOTALMENTE IMPROVIDO.

3.1.1 Da Documentação das Vencedoras:
As licitantes declaradas vencedoras do certame apresentaram toda a documentação exigida no edital, sendo necessário ressaltar que durante a formalização do contrato as certidões do INSS e FGTS devem estar dentro do prazo de validade, em se tratando de pessoa jurídica conforme determina o art. 195, § 3º da Constituição Federal.
Segundo consta pela informação do senhor pregoeiro, as empresas que cumpriram com todos os requisitos do processo licitatório e apresentaram o menor preço a prestação dos serviços pretendidos por item são: ITEM 1 (SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE) – RMS ECOLOGY EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 37.303.141/0001-93; e ITEM 2 (SERVIÇO DE ABATE - CORTE RASO DE ÁRVORE) foi a empresa JBF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.346.618/0001-31, devendo esta, no ato de convocação para assinatura do contrato ser alertada quanto a possibilidade de execução de todo o objeto do presente certame licitatório e o cumprimento do disposto no , § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica do Município manifesta, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação está APTA PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da autoridade competente, podendo ser contratadas as empresas acima qualificadas, mediante celebração de termo contratual com previsão expressa dos motivos de rescisão e incidência de multa, caso haja atrasos ou cortes na prestação dos serviços, condicionadas as observações constantes na fundamentação.
No que diz respeito ao Recurso apresentado pela empresa AA GOMES LTDA, manifestamos, *smj*, pelo IMPROVIMENTO do mesmo, nos termos da fundamentação supra, cabendo a sua ratificação pela autoridade superior.
Deste modo, RECOMENDA ao senhor prefeito que seja dado prosseguimento à referida contratação, por estar de acordo com a legislação em vigor, pois, apresentaram as propostas mais vantajosas para o Município.

É o parecer, *s.m.j.*

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, Santa Rita do Araguaia – GO, aos 12 de setembro de 2022.

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
Assessor Jurídico do Executivo
OAB/GO 45.145

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:EC22F9FB

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo gol placa RBW5i49 em atendimento ao departamento do CREAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 826,68(Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 6056/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CAROLINA VEÍCULOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 24.979.692/0001-20**, estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1135, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS MT, CEP 78705-570, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39 FICHA: 364, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 05 de setembro de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:C5029C83

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 172/2022.

Processo Administrativo:5020/2022
Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Dispensa de Licitaçãonº 158/2022, cujo objetivo é a locação de Imóvel Residencial para atender as necessidades do CREAS deste Município durante o ano de 2022.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 172/2022.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CAMILA HUGUENEY DE CASTRO ASSIS CPF: 595.636.241-49

DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL R$
CAMILA HUGUENEY DE CASTRO ASSIS CPF: 695.636.241-49	Contrato nº 172/2022	22/08/2022A 31/12/2022	R$ 6.250,00

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CREAS	**04.18.08.244.0814.0814.2.054.3.3.90.39**	364

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3C166F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 00.775.356/0001-05, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, n**o Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis/GO, com sede na Av. Augusto, nº 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis - GO, 75820-000, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, com exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO**, destinados ao atendimento da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos**.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.leg.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1479.

Serranópolis/GO, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

JONI MAICON SIQUEIRA GUFKA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:12EA066D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022**, através do processo n° **14866/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, EMENDA PARLARMENTAR N° 202200042003230, cujo resultado assim se mostrou: **GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.405.787/0001-74**, vencedora do item n° 01 perfazendo o valor global de **R$ 5.972.000,00 (cinco milhões e novecentos e setenta e dois mil reais), totalizando o valor total do certame R$ 5.972.000,00 (cinco milhões e novecentos e setenta e dois mil reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de setembro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A5D04BE7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022, processo n° 14292/2022, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTUFA DO VIVEIRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO SETOR SÃO SEBASTIÃO, EM TRINDADE, GOIÁS, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2810/2021 (PROCESSO N° 202200042001086), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2022 ás 09h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 15 de setembro de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:7974EE61

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 088/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 088/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4341548 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás determinam o apostilamento do **Contrato n° 088/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTE BOA, LOCALIZADA NO SETOR PALMARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato n° 088/2021 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
05.0502.12.361.1237.1028 - 449051	119	0476	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/ENSINO FUNDAMENTAL
05.0502.12.361.1237.1028 - 449051	186	0476	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 15 de setembro de 2022.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Plan.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

_____
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F41B564C

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 048/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 048/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4341548 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás determinam o apostilamento do **Contrato n° 048/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TABELIÃO AUGUSTO COSTA, LOCALIZADO NO SETOR PONTAKAYANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato n° 048/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente contrato.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
05.0502.12.361.1237.1028 - 449051	119	0476	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/ENSINO FUNDAMENTAL
05.0502.12.361.1237.1028 - 449051	186	0476	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/ENSINO FUNDAMENTAL
05.0502.12.365.1237.1028 - 449051	119	0508	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/EDUCAÇÃO INFANTIL
05.0502.12.365.1237.1028 - 449051	186	0508	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 15 de setembro de 2022.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Plan.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

_____
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:98E57BAC

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 037/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 037/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4341548 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás determinam o apostilamento do **Contrato n° 037/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI DONA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COM 10 SALAS DE AULA, LOCALIZADO NA VILA PAI ETERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato n° 037/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente contrato.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.
FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
05.0502.12.365.1237.1028 - 449051	119	0508	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/EDUCAÇÃO INFANTIL
05.0502.12.365.1237.1028 - 449051	186	0508	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 15 de setembro de 2022.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Plan.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

_____
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:5263FB45

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 026/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 026/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, e o Secretário Municipal de Educação, o Sr. SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 4341548 DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás determinam o apostilamento do **Contrato n° 026/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELÍCIO SOBRINHO, LOCALIZADO NO JARDIM MARISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme contrato.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato n° 026/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente contrato.
JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	UNIDADE
05.0502.12.361.1237.1028 - 449051	119	0476	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/ENSINO FUNDAMENTAL
05.0502.12.361.1237.1028 - 449051	186	0476	FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSONAIS DO MAGISTERIO/ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 15 de setembro de 2022.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Plan.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

_____
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:59EF676B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.262/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.262/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ADRIANA CAMPOS DA SILVA FREIRE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.240.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5E2BDAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.270/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.270/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – TALITA DA COSTA ANDRADE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.377.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B9EA12B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.256/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.256/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei

Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – GEIZA CAROLINA CORREDEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.646.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F62C96AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.257/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.257/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – THAIS MICHELLE NERES DA SILVA MOURA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.631.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3FCD1F15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.258/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.258/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – POLLYANNA GONÇALVES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.531.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 –Casa Civil

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5625B268

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.259/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.259/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – TATTYA MARA INACIO PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.529.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:858579C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.307/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.307/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – WESLAINY AMBROSINA VAZ, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.273.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B81E2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.308/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.308/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.229.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:027FD958

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.300/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.300/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ANA CLAUDIA SILVA DE ALMEIDA FE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.748.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:68452B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.299/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.299/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – HELLEN DA SILVA BANDEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.761.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:241479DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.298/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.298/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – STELA CRISTENEY DE OLIVEIRA BRANDÃO CLEMENTE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.765.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:78549A44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.297/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.297/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – SIMEIRE MARIA CAETANO GOMES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.954.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1DF2E1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.296/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.296/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – DIRLENE ROCHEDO DE SOUZA ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.958.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DB04DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.295/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.295/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – JULIANA STIVAL PEDROSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.960.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A618CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.294/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.294/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ELZA MARIA BENTO SIQUEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.987.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:71F3619A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.305/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.305/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – POLLYANA CARVALHO AZEVEDO, investido(a) no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.444.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0EAE9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.304/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.304/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – CLEOVANIR LEAL DOS REIS TELES MARQUES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.498.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:416F0275

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.303/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.303/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – KARITA ALVES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.553.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3F41A7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.264/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.264/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – IVANA LEMOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7D7B6C84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.267/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.267/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – RENATA ARAUJO MENDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.567.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6FA6AB04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.279/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.279/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ANGELICA CRISTINA HUNGRIA CAMARGOS CARVALHO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.709.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0D4FECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.288/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.288/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – NIVIA VICENTE CORREA DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.293.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:AFDBE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.287/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.287/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – WELLINGTON LUIS DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.313.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7C30E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.286/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.286/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – WANESSA RODRIGUES DA SILVA PIMENTEL, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FEB981AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.261/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.261/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – PRISCILLA DA COSTA CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.346.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D7A86295

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.260/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.260/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.527.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A46FB792

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.269/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.269/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – WARLEY DIVINO ALVES BATISTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.378.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:51296AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.268/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.268/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – SANDRA MARTINS DOS SANTOS RIOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.405.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DDEE9F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.266/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.266/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49

da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – LILIAN LUCAS DE SA PINHEIRO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.690.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E697114A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.265/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.265/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA DE FATIMA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.779.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:04FE370D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.263/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.263/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – LEILA CANDIDA FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.192.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:75712408

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.273/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.273/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – REJANNY DE FREITAS NOGUEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.269.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:635691C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.272/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.272/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ILDA MARIA FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.308.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D82E6EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.271/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.271/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MAXIRLENE FERREIRA E SILVA MELO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.002.335.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F733427F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.301/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.301/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – DANIELLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.729.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C4AC52B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.302/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.302/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – KARLLA RODRIGUES PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.688.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E87A19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.274/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.274/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.951.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
- Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EE48AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.275/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.275/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.916.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:18CC646E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.276/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.276/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – NARA RUBIA NUNES DE CARVALHO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.825.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0357BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.277/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.277/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ROSEMEIRE APARECIDA MELO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.821.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 –Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:11E096FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.278/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.278/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – CINTIA DE MELO MATOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.770.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – CASA CIVIL-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F6AB1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.280/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.280/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – LUCYENE GOMES DE MORAES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.703.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2EE4E188

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.281/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.281/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – RENATA ALVES DE SOUZA CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.642.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BB3B448C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.282/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.282/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ZILDA MARIA DA SILVEIRA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.579.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5D88A4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.283/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.283/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):
I – ELDENISA MARIA DE MORAIS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.548.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:704406BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.284/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.284/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA CRISTINA PINTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.431.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:11510CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.285/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.285/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – CARLA BEATRIZ MARTINS BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.390.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – CASA CIVIL-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4F2BC8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.293/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.293/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – NELI DA SILVA AMARAL, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:20D6952F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.292/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.292/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – DANIELA PATRICIA DIAS VIEIRA MENDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.191.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C32BD7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.291/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.291/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.199.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FB2A74BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.290/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.290/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – VALDIRENE ALVES DA SILVA GOIS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.201.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:57343D34

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.289/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.289/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – VALERIA PEREIRA DE SOUZA MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.209.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 –Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:42F652E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.310/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.310/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – FLAVIA KELLEN DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº17786/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2BB943BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.309/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.309/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ELIZABETH CARDOSO CLEMENTE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.001.710.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9580AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.306/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.306/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – ADRIA BARCELOS FONSECA ALVES, investido(a) no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.000.317.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:42D65D35

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.324/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.324/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARYSE FATIMA SILVA PIMENTEL FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.006.601.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EF8A1F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.343/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.343/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – CLAUDIA MARIA FERREIRA GOMES investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.680.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:20032D61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.315/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.315/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA APARECIDA GONÇALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.003.647.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:010EF274

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.314/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.314/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº12045/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:20220598

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.313/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.313/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – EDILAINE PAULA VIEIRA BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº13375/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:042905D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.312/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.312/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – LUCIENE BARCELOS VIEIRA GOMIDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº15092/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E7A4B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.311/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.311/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – FLAVIA GONÇALVES MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº15115/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DDD594B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.319/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.319/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – MARIA WIUZA NERES FERREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10086/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2228B6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.318/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.318/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – RENATA ALVES DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10939/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0161BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.317/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.317/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – LUCILENE MARIA MONTELO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11141/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A0233F56

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.316/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.316/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – SANDRA MENDONÇA LOPES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11805/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:59C1EF69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.323/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.323/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – JANAINA MARQUES DA SILVA VAZ, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8DDCF1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.322/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.322/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – KARLA ADRIANA BONFANTI, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8261/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:951EEBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.321/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.321/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – LUCIA MICLOS MOCO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9199/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8A64BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.320/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.320/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – IZABEL JOSE DE SOUSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 9607/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria n° 1.077/22 –Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:218F84F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.329/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.329/22 – CASA CIVIL DE, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 09/09/2022, ao (a) servidor (a):

I – SANDRA DE FATIMA RAMOS TOMAZETE, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2022.004.778.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

THIAGO ANANIAS DA SILVA
-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-
Portaria N° 1.077/22 – Casa Civil-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A6A4B42A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 04/10/2022 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, tendo por Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Reparos do Espaço Esportivo da Esc. Fleury Adrião em Mocambinho, Conforme Processo 202200006012956, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3283, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 15 de setembro de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FA370615

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO

MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2022
Contratado: TOODAY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Aquisição de software educacional para atendimento do docente no ensino infantil e ensino fundamental do Fundo Municipal de Educação do Município de Gameleira de Goiás.
Assinatura: 01 de setembro de 2022
Nº do Contrato: 065/2022
Dotação: 22.03.12.361.2006.2.014.3.3.90.30

Vigência: 31 de dezembro de 2022
Valor Total: R$ 31.405,40 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta centavos)

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:BF2268FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2022

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 16 de setembro de 2022 até o dia 20 de setembro de 2022, para fins de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes esportivos.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 15 de setembro de 2022

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:7372AAA4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 040/2022
Município de Nova Roma
Processo nº: 3328/2022
Partes:Prefeitura Municípal de Nova Roma e Adonias dos Passos Pereira.
Objeto: Locação de Imovel para instalação e funcionamento da sede da Delegacia Municipal.
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação nº: 125/2022
Vigência: : 25 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: .10.04.06.181.181.2.008.3.3.90.36. Ficha 065
Data da Assinatura:25 de agosto de 2022
Signatários: pelo Contratante, Eleuses Rodrigues Gonzaga e, pela Contratada, Adonias dos Passos Pereira.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:F7BABED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 365/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E TROCAS DE PNEUS**

PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA, firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1C2FCC23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 383/2022, para **AQUISIÇÃO DE TIRAS GLICOSE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 06 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:33197ADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 388/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URUANA,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:6DF974B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 389/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA UBS JOSE ALVES TOLEDO FILHO E SECRETARIA DE SAÚDE,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:903DECD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 84/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS, TIP TOP E TROCA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ONIBUS ESCOLAR,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana-GO, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3DF79FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 459/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS(BANDA) PARA SHOW NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE URUANA GO, E SHOW COM AS CANTORAS DUDA OLIVEIRA E VERÔNICA CAMARGO DE 14 DE SETEMBRO 2022,** firmado em 13 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 13 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D2D8F935

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 493/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TAÇA E BALDES, PARA A MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS EM GERAL FESTA DA MELANCIA 2022 43º ESTADUAL E 28º NACIONAL,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0CCA4191

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 495/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE TICKET PADRÃO PARA, 43ªESTADUAL E 28º NACIONAL FESTA DA MELANCIA 2022 URUANA GO,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8BFB79B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 496/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E TROCA DE PNEU PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CARRETA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:267210CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº497 /2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COM TROCA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RETROESCAVADEIRA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DB0B8298

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº498 /2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA COM TROCA DE PNEUS TIP TOP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PÁ MECÂNICA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:600241F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 499/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS DE PNEU DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NWB-3222 DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:368436E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 500/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E ELABORAÇÃO DE CARRETAS ALEGORICAS PARA O DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 74 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE URUANA E 43º FESTA ESTADUAL E 28ª NACIONAL DA MELANCIA 2022,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D6BCA169

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 501/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA BORRACHARIA, REMENDO, TROCA DE PNEU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1FF5FAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 502/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BORRACHARIA COM REMENDO, TIP TOP E TROCA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATOR DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 12 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana-GO, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:08ACC6AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2022-SRP

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às **09h:00min** do **dia 28 de Setembro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022-SRP** processo adm. Nº 5574/2022,tipo menor preço por item cujo objeto é da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais construção diversos, material de Epi, e ferramentas, e maquinas equipamentos elétricas visando atender a demanda de toda municipalidade , por um período de 12 (doze), meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível em nosso sitio:www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 e ou e-mail:licitacao@novobrasil.go.gov.br

Município de Novo Brasil-Go 15 de Setembro de 2022

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:72E32F4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, considerando a 1º sessão deserta, torna público aos interessados a realização de nova sessão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 29 do mês de setembro de 2022**, para a aquisição de insumos agrícolas para custeio para a lavoura comunitária. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 15 de setembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:15DFB5CD

PREFEITURA
EXTRATO DE ARP Nº 76/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**
CONTRATADA:**COMERCIAL J. TEODORO LTDA**
CNPJ/CPF:**03.018.800/0001-28**
OBJETO: Para Futuro E Eventual Fornecimento Materiais De Construção Para Pequenos Reparos E Manutenções Corretivas
NÚMERO DA ATA: 076/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 15/09/2022 a 15/09/2023
VALOR DA ARP: R$ 43.381,50 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento de 2022.

A Prefeitura Municipalde São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO da ata acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:887CD377

PREFEITURA
TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a abertura da sessão da licitação **Tomada de Preço nº 002/2022** com objeto para a contratação de empresa de engenharia para construção do Campo Society, para abertura e julgamento das propostas para a, onde realizará sessão pública no dia **23 do mês de setembro de 2022 às 09h00min**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br, dúvidas pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 15 de setembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F1D97418

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 426

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos no sistema de ar-condicionado de van, Placa: FKP-3869, a ser firmado com a Empresa:

CENTRO AR REFRIGERACAO AUTOMOTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.995.663/0001-03, endereço Avenida Ville, Loteamento Moinho dos Ventos, N° 2747, Q.: 41, L.: 06 - CEP: 74.371-580, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$6.262,94 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5DE03483

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização de sessão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022,** a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 28 do mês de setembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços de locação de caminhão e veículos pesados**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 15 de setembro de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:AEAD0E37

PREFEITURA
EXTRATO DE ARP Nº 77/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**
CONTRATADA: **JRP MADEIRAS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **00.081.428/0001-06**
OBJETO: Para Futuro E Eventual Fornecimento Materiais De Construção Para Pequenos Reparos E Manutenções Corretivas
NÚMERO DA ATA: 077/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 15/09/2022 a 15/09/2023
VALOR DA ARP: R$ 687.038,50 (seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e oito e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento de 2022.
A Prefeitura Municipalde São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO da ata acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2427051D

PREFEITURA
EXTRATO DE ARP Nº 78/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**
CONTRATADA:**OTACILMAR E. DE MORAIS EIRELI ME**
CNPJ/CPF: **36.873.438/0001-21**
OBJETO: Para Futuro E Eventual Fornecimento Materiais De Construção Para Pequenos Reparos E Manutenções Corretivas
NÚMERO DA ATA: 078/2022
PRAZO EXECUÇÃO: 15/09/2022 a 15/09/2023
VALOR DA ARP: R$ 387.618,30 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento de 2022.
A Prefeitura Municipalde São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO da ata acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 15 de setembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:298B181F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 427

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, itens de iluminação, destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Rodrigues da Luz, a ser firmado com a Empresa:

CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.787.393/0001-86, endereço Avenida Presidente Kennedy, Jardim Alexandrina, N° 1919 - CEP: 75.060-100, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$2.881,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:197284DE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 428

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de mobiliário em geral, armários em aço para arquivo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ALFAMIX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES, SERVICOS E INDUSTRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.245.165/0001-05, endereço Avenida Montenegro, Jardim Cristal, S/N, Q.: 42, L.: 01, Sala: 04 - CEP: 74.982-230, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$1.477,30 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:535A0127

PREFEITURA
AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE NUMERÁRIO N° 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos Arts. 32 a 35 da Resolução Normativa 004/2001 em complemento a Resolução Normativa 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável, bem como, a Portaria Municipal n° 008/2022 de 25 de agosto de 2022;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a entrega de numerário, na importância de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) sob o regime de adiantamento, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Elisangela Leandro Ribeiro Moura**, Matrícula Funcional: **1515**, para suprir dispêndios referentes ao deslocamento e alimentação de munícipes durante viagem a cidade de Trindade-GO, sendo os munícipes idosos integrantes do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se.

São Francisco de Goiás, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3DB61D57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022
VALIDADE: 23.08.2022 à 23.08.2023

PREÂMBULO

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de agosto do ano de **2022**, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em **23 de agosto de 2022**, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

L**ote 1: Material de Limpeza**

LOTE: 1 - **MATERIAL DE LIMPEZA**						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITARIA DE 2 LT (Q boa Ypê ou melhor qualidade)	FR	QBOA/YPE	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
2	DETERGENTE 500 ml (Ypê, minuano ou Melhor qualidade)	FR	MINUANO/YPE	600	R$ 1,77	R$ 1.062,00
3	DESINFETANTE PINHO/EUCALIPTO 2 lt (Politriz, Zupp, Casa ou Melhor qualidade)	FR	ZUPP/POLITRIZ	400	R$ 3,95	R$ 1.580,00
4	FLANELA COR ALARANJADA 30X50 CM	UN	COPA LIMPA	200	R$ 2,74	R$ 548,00
5	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS C/ 60 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	PC	PALOMA	200	R$ 10,64	R$ 2.128,00
6	LIMPADOR MULTIUSO 500 ml (Veja ou equivalente)	FR	VEJA	200	R$ 3,35	R$ 670,00
7	ESPONJA DUPLA FACE C/ 4 UNIDADE (Tinindo, Scotch Brite ou Melhor qualidade)	PC	TININDO	220	R$ 2,37	R$ 521,40
8	RODO ALUMÍNIO 45 cm REFORÇADO	UN	MENDES	100	R$ 16,41	R$ 1.641,00
9	LÃ DE AÇO 60 gr (Bombril ou equivalente)	PC	ASSOLAN/BOMBRIL	250	R$ 1,52	R$ 380,00
10	BALDE PLÁSTICO 12 lt REFORÇADO	UN	PLASUTIL	50	R$ 10,64	R$ 532,00
11	SACO P/ PANOS DE CHÃO EM FIBRA ALGODÃO	UN	COPA LIMPA	120	R$ 6,02	R$ 722,40
12	SABÃO EM PÓ CX 800 gr ou superior (Ypê, Omo, Minuano ou melhor)	CX	YPE/BRILHANTE	220	R$ 7,30	R$ 1.606,00
13	SABONETES LÍQUIDOS 500 gr (Produto de melhor qualidade)	FR	PETALAS	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00
14	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 60 lt	UN	ARQPLAST	40	R$ 32,75	R$ 1.310,00
15	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500 ml (Material Resistente)	FR	GUARANY	80	R$ 7,83	R$ 626,40
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ml (Baygon ou equivalente)	FR	BAYGON/SBP	150	R$ 7,84	R$ 1.176,00
17	INSETICIDA AEROSOL 360 ml (Baygon ou equivalente)	UN	BAYGON/SBP	150	R$ 7,84	R$ 1.176,00
18	PEDRAS SANITÁRIAS P/ VASO SANITÁRIO 25 g	UN	POLITRIZ	160	R$ 1,22	R$ 195,20
19	FLANELA COR BRANCA 30X50 cm (Material de fibra de algodão)	UN	COPA LIMPA	100	R$ 2,74	R$ 274,00
20	SACOS PARA LIXO 100 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	PC	PANTERA	300	R$ 6,69	R$ 2.007,00
21	SACOS PARA LIXO 50 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	PC	PANTERA	250	R$ 3,35	R$ 837,50
22	SACOSPARA LIXO 30 lt. Pacote C/10 unidade Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	PC	VALENTE	200	R$ 3,35	R$ 670,00
23	SACOS PARA LIXO DE 15 lt. Pacote C/10 unidades, Material plástico Resistente (Pantera ou melhor qualidade)	PC	VALENTE	300	R$ 2,98	R$ 894,00

24	ÁLCOOL HIDRATADO 70% 1 lt	FR	AIDAR/ITAJA	320	R$ 6,02	R$ 1.926,40
25	ÁLCOOL EM GEL 70% 420 gr ou Superior	FR	NOBRE	250	R$ 7,84	R$ 1.960,00
26	CLORO EM GEL 700 ml	FR	VIM	40	R$ 7,23	R$ 289,20
27	LIMPA FORNO EM PASTA 250 gr	FR	EASY	30	R$ 9,66	R$ 289,80
28	AGUA SANITARIA DE 5 lt (Q boa Ypê ou melhor qualidade)	FR	QBOA/YPE	200	R$ 12,09	R$ 2.418,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml	FR	PRATIK/BOM AR	120	R$ 7,23	R$ 867,60
30	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS C/ CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA	UN	CONDOR	80	R$ 2,12	R$ 169,60
31	ESCOVA SANITARIA P/ VASO SANITÁRIO	UN	DALCIM	60	R$ 4,80	R$ 288,00
32	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXA	PC	BEIJA FLOR	140	R$ 2,73	R$ 382,20
33	ISQUEIRO MÉDIO C/ SELO DO IMETRO	UN	BIC	30	R$ 2,73	R$ 81,90
34	RODO ALUMÍNIO 60 cm REFORÇADO	UN	MENDES	150	R$ 19,44	R$ 2.916,00
35	LIMPA ALUMINIO 500 ml	FR	POLITRIZ	50	R$ 2,97	R$ 148,50
36	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO 500cm (Veja ou equivalente)	FR	VEJA	100	R$ 3,58	R$ 358,00
37	LUVA LATEX TAM. MÉDIO (PAR)	UN	SCOTH	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
38	SABÃO EM PÓ CX 1,600 kg ou Superior (Omo, Ypê, Minuano ou melhor qualidade)	CX	YPE/BRILHANTE	120	R$ 13,97	R$ 1.676,40
39	PANO DE PRATO	UN	MENDES	140	R$ 3,94	R$ 551,60
40	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL AZUL C/5 UNIDADES	UN	LIMPANNO	80	R$ 6,68	R$ 534,40
41	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS	PC	MAXIM	300	R$ 3,58	R$ 1.074,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 33CM X 30CM PACOTE 50 UNIDADES	PC	MAXIM	350	R$ 2,12	R$ 742,00
43	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO C/ CABO	UN	CONDOR	80	R$ 9,66	R$ 772,80
44	VASSOURA SERDA NYLON C/ CABO	UN	C	80	R$ 9,66	R$ 772,80
45	SABAO EM BARRAS PCT C/ 5 UNIDADES (Minuano, Ypê ou ou melhor)	PC	MINUANO/YPE	150	R$ 9,05	R$ 1.357,50
46	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	CO	50	R$ 9,66	R$ 483,00
47	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO 10 lt	UN	ARQPLAST	100	R$ 5,16	R$ 516,00
48	DESINFETANTE FLORAL 2 lt (Politriz, casa ou Melhor)	FR	ZUPP/POLITRIZ	250	R$ 3,94	R$ 985,00
49	COPO DESCARTÁVEL 200 ml Emb. C/ 100 un	PC	TOTALPLAST/COPOBRAS	400	R$ 3,58	R$ 1.432,00
50	SODA CAÚSTICA 1 Kg	PT	SOL	30	R$ 13,84	R$ 415,20
51	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	PC	DUETTO	200	R$ 11,48	R$ 2.296,00
52	COPO DESCARTÁVEL 300 ml Emb. C/ 100 un	PC	COPOBRAS	200	R$ 5,77	R$ 1.154,00
53	DESINFETANTE 5 lt (Politriz, zupp, casa ou Melhor)	FR	ZUPP/POLITRIZ	100	R$ 10,26	R$ 1.026,00
54	PAPEL INTERFOLHADO FOLHA DUPLA EXTRA PLUS 200 FOLHAS	PC	MAXIM	250	R$ 8,44	R$ 2.110,00
55	ESPONJA DUPLA FACE C/ 1 UNIDADE, (Tinindo, Scotch Brite ou Melhor qualidade)	FR	SCOTH	350	R$ 1,76	R$ 616,00
56	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8 ROLOS C/ 30 mt, Folha branca, resistente, (Sublime, Personal ou Melhor qualidade)	PC	DUETTO	200	R$ 8,44	R$ 1.688,00
57	SABONETES LÍQUIDOS 1 litro, (Produtro de melhor qualidade)	FR	PETALAS	150	R$ 11,48	R$ 1.722,00
TOTAL						R$ 59.999,80
TOTAL GERAL						R$ 59.999,80

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 59.999,80

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

SERGIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº **10.748.118/0001-56,** estabelecida a Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Qd 33, Lt 10, Alvoradinha, CEP: 73.950-000**,** Alvorada do Norte-GO, neste ato representado por seu Titular Administrador **SERGIO MENDES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **4444281** DGPC/GO, CPF nº **912.126.931-91**, doravante denominado **CONTRATADA.**

§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n. º **262/2022**, Pregão Presencial nº **020/2022 - SRP** e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12** (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

– A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

– **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

– Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela Administração, quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

- O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação dos produtos se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de **Administração**, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no

ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja (m) adotada (s) a (s) sanção (ões) cabível (eis).

§5.º A não substituição dos produtos em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.

§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Municípal de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

10.02.04.122.0052.2.003 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇAO
Elemento **3.3.90.30** Material de Consumo,
Previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

efetuar o pagamento ajustado;

dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

- **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

- **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

- **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

apresentação de documentos falsos ou falsificados;

recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n. º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n. º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº **020/2022 - SRP**, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada do Norte – GO **23** de **agosto** de **2022**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Sergio Mendes da Silva -ME
CNPJ/MF Nº 10.748.118/0001-56
SERGIO MENDES DA SILVA
CPF: 912.126.931-91
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AEB9956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **039/2022**

Ao (s) **25** dias do mês de **Agosto**, do ano de **2022**, na Sede da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE – GO. Constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.109.781-53, residente e domiciliado no município de Alvorada do Norte - GO - Goiás, e de outro lado, a empresa:

TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 15.167.419/0001-00 – Inscrição Estadual: 10535269-9
Situada no endereço: Rua Tertuliano Alves Bandeira, S/N, Quadra 01, Lote 12, Jardim das Acácias Vila Buqueirão, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, representada neste ato por seu administrador, **GLEBSON PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 3639843, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 934.677.881-49.

(Transp. de pacientes para realização de exames na PoliClínica, Posse/GO).

ITEM 1: VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 28 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA **TRANSPORTE DE PACIENTES DE PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTAS NA POLICLÍNICA DE POSSE-GO.**

Rota: Saída Av. Laureana, 1201, Alvoradinha (Secretaria de Educação), 2. Av. Dona Gercina R. De Miranda, Novo Ipiranga (Prefeitura Municipal), 3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse – GO (PoliClínica).

Item	Tipo de veículo	Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período da manhã e da tarde	Valor por KM	Valor unitário/diário	Valor total/estimado/ para 5 diárias/semanal	Valor total/estimado/ para 4 semanas/mensal	Valor total/estimado/ para 12 meses/anual
01	ÔNIBUS COM MOTORISTA. mínimo motor 225 CV, com todos os itens de segurança obrigatórios, licenciado, com autorização para transporte de pessoas em viagens intermunicipais, capacidade acima de 28 (vinte e oito) passageiros.	**260 Km**	**R$ 4,50**	**R$ 1.170,00**	**R$ 5.850,00**	**R$ 23.400,00**	**R$ 280.800,00**

Rota: Saída Av. Laureana, 1201, Alvoradinha (Secretaria de Educação), 2. Av. Dona Gercina R. De Miranda, Novo Ipiranga (Prefeitura Municipal), 3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse – GO (PoliClínica).
Valor Total Registrado: **R$ 280.800,00** (Duzentos e Oitenta mil e Oitocentos reais).

A empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para ***SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO ASSIM COMO O ABASTECIMENTO, SEGUROS DE PASSAGEIROS E TAXAS, PARA TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO***, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **017/2022 - SRP** e Processo Administrativo nº **269/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de ALVORADA DO NORTE - GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Administração ou Departamento designado, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Administração ou Departamento designado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será
lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

– Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

– O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

– Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

– Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de ALVORADA DO NORTE - GO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de ALVORADA DO NORTE - GO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (Diário Municipal de Goiás/AGM).

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de ALVORADA DO NORTE - GO), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Administração desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (conjunta federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Regularidade Trabalhista e Certidão Estadual, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à

CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

- Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a fornecimento dos serviços.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Ficará designado através de publicação de portaria para nomeação do Servidor Público para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela
Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

– A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

– Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº. 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

– Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais

ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

– O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

– As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada

da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

– A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de

Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de
Empenho.

– A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os

últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

– Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

– A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação

Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alvorada do Norte – GO, **25** de **agosto** de **2022.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente
Órgão Gerenciador da Ata

Tubarão Transportes & ServiçosEIRELI
CNPJ/MF: 15.167.419/0001-00
GLEBSON PEREIRA DA SILVA
CPF nº 934.677.881.49
Administrador
Beneficiária da Ata

T e s t e m u n h a s:
1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:9D18EC74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 069/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, ATÉ NG ASFALTOS EM SENADOR CANEDO – GO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que contratação se justifica pela necessidade de levar os acadêmicos do curso de ENGENHARIA CIVIL da UNICERRADO para cidade de Senador Canedo - Goiás, onde irão participar de visita técnica a um laboratório de uma usina de produção asfáltica "NG ASFALTOS", que visam ampliar e enriquecer o processo ensino-aprendizagem dos alunos desta IES para XIV Semana Acadêmica do Curso de Engenharia Civil, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de um ônibus para transporte de alunos do curso de Engenharia Civil, até NG ASFALTOS em Senador Canedo – GO, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UND	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS	EXECUTIVO, CAPACIDADE DE 46 LUGARES.	R$ 3.020,22	R$ 3.020,22
TOTAL						**R$ 3.020,22**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **GOIASMINAS TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ**: 05.124.323/0001-00** com endereço Avenida Osvaldo Cruz, Nº 120 – Box 04 – Setor Rodoviário, Itumbiara – Goiás, neste ato representado por ADRIANO BERTOLO, residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.020,22 (três mil vinte reais e vinte e dois centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 13 de setembro de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2E4717F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para TENDA processo 382/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.20	04.20.20.606.0079.2157.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	11.300,00
TOTAL				**11.300,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AIALA EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.862.668/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TENDA 10X10 PIRAMIDAL	UND		1,0000	11.300,0000	11.300,0000
Total							**11.300,0000**
Total							**11.300,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E59B7782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RH, CONFORME OFÍCIO Nº 092/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 8986/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	239,00
TOTAL				**239,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DENNER PERES GOMES
CNPJ/CPF: 08.342.884/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROTEADOR WIFI	UNIDADE		1,0000	239,0000	239,0000
Total							**239,0000**
Total							**239,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A12EEFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRIFUCA SPG-30 1/2 CV CONFORME OFICIO N°120/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS N°111-SMECT processo 8993/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2137.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	985,00
TOTAL				**985,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.245.652/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BOMBA CENTRIFUGA SPG-30 1/2 CV	UND		1,0000	985,0000	985,0000
Total							**985,0000**
Total							**985,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9837882D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SEREM COLOCADOS NA PRAÇA DAS MÃES, CONFORME OFÍCIO E SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 8987/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.1126.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	5.000,00

TOTAL	**5.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.741.330/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANCO TAMANDUÁ 1,50M COM PÉS DE FERRO FUNDIDO, COM 9 RÉGUAS DE MADEIRA ENVERNIZADAS E PARAFUSOS ZINCADOS	UNIDADE		4,0000	1.250,0000	5.000,0000
Total							**5.000,0000**
Total							**5.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 13 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:223BFC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 308/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº330-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGOGICOS PARA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA COMUNIDADE. Processo 8995/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	114	8.000,00
TOTAL				**8.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.143.678/0001-24

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KITAÇÃO EM SAÚDE	UND		1,0000	4.000,0000	4.000,0000
1	2	KIT PRÓ SAÚDE	UND		1,0000	4.000,0000	4.000,0000
Total							**8.000,0000**
Total							**8.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 12 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DDB28C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFÍCIO Nº 238/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 254-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADAPTAÇÕES NA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Processo 8994/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	114	2.571,20
TOTAL				**2.571,20**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BEATRIZ AVILA RODRIGUES DO PRADO 98946234172
CNPJ/CPF: 42.861.669/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DIVISÓRIA EM MDF COM CALÇAMENTO DE FERRO MEDINDO: 4,40 X 2,80	UND		1,0000	1.971,2000	1.971,2000
1	2	PORTA COMPLETA	UND		1,0000	600,0000	600,0000
Total							**2.571,2000**
Total							**2.571,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 13 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C4B0A65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2022

Dispõe sobre a declaração DESTINADO A SECRETARIA Nº371/2022 E SOLICITAÇÃO ANEXO). Processo 9038/2022.

de dispensa de licitação para DE SAÚDE CONFORME OFICIO DE GASTOS Nº 335-SMS (EM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	39.000,00
TOTAL				**39.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.743.288/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CARDIOVERSOR BIFÁSICO 200J COM MARCA PASSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO	UND		1,0000	39.000,0000	39.000,0000
Total							**39.000,0000**
Total							**39.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C4C15A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME OFICIO SF N° 255/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 480/2022 EM ANEXO. Processo 8988/2022.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	129	1.870,00
TOTAL				**1.870,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.759.970/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS 1,33 X 0,47 X 0,60M	UNIDADE		1,0000	1.250,0000	1.250,0000
1	2	MESA SECRETARIA , PÉS DE AÇO , TAMPO EM MDP COM DUAS GAVETAS	UNIDADE		1,0000	620,0000	620,0000
Total							**1.870,0000**
Total							**1.870,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 13 de setembro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F9D5BBD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATORIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2022

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU FISÍCA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, POR MEIO DO FNAS – FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS AO PÚBLICO ALVO DO SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA SENDO ESPECIFICA HIDROGINÁSTICA PARA O PÚBLICO DAS FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, COMO GARANTIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GOIÁS".

A GESTORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, respectivamente seus anexos, que dispõe sobre o detalhamento de despesas quanto a materiais de consumos, permanentes e de outros serviços de terceiros;
CONSIDERANDO, Portaria nº 2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de limpeza da piscina se faz necessário, visando o bom andamento dos objetivos e finalidades do Serviço Socioassistencial em questão, e em observância aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade, uma vez que, o SCFV necessita dar continuidade com as ações ofertadas ao público alvo assistido;
CONSIDERANDO que a organização da Assistência Social, devidamente conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em seu art. 23, § 3˚, dispõe o seguinte:
§3º – *O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;*
CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, e atender o público alvo em extrema vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que a prestação do serviço em questão contribuirá para o bom andamento dos objetivos e finalidades do Serviço Socioassistencial em questão, bem como, as ações e atividades socioeducativas que serão ofertadas ao público alvo do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);
CONSIDERANDO, que a presente contratação se faz necessário para dar continuidade as atividades socioeducativas voltadas a prática física como Hidroginástica, que tem como intuito levar as famílias e grupos assistidos pelo SCFV, levar a eles uma prática, visando a qualidade de vida, bem como melhora na força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio.
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 10.973, de 2 de dezembro de 2004; 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e nova lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações, bem como às descritas nesta situação de calamidade pública ou emergência;
CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a locação em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO, que a limpeza da piscina faz necessário, visando a realização das ações e projetos socioeducativos ofertados pelo programa pertencente a rede de Proteção Social Básica do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade comungado com o direito da dignidade humana, dentre outros;
CONSIDERANDO, que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade e;
- Promover a socialização e convivência.

CONSIDERANDO, que tais ações acontecem por meio:
- Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;
- Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;
- Das trocas culturais e de vivências;
- Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

CONSIDERANDO que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apoia na organização e promoção de atividades socioeducativas por meio do esporte nas unidades e/ou na comunidade, bem como, desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, garantias de direitos sociais, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, dentre estas, prevenção do rompimento de vínculos familiares;
CONSIDERANDO, os objetivos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tais como: a) complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; b) prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; c) promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; d) promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; e) oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; f) possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; g) favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a aquisição do serviço em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência
Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a Contratação de PESSOA JURIDICA E/OU FISÍCA para a prestação de serviço de **Limpeza de Piscina**, por meio do

FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social, para atender a necessidade de funcionamento das atividades socioeducativas ofertadas ao público alvo do **SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, atendendo as necessidades no desenvolvimento das ações e atividades socioeducativas na área da Educação Física sendo especifica Hidroginástica para o público das famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, como garantia da proteção social básica, neste município de Piranhas – Goiás, para o exercício de 2022, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à Contratação de PESSOA JURIDICA E/OU FISÍCA para a prestação de serviço de **Limpeza de Piscina**, por meio do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social, para atender a necessidade de funcionamento das atividades socioeducativas ofertadas ao público alvo do **SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, atendendo as necessidades no desenvolvimento das ações e atividades socioeducativas na área da Educação Física sendo especifica Hidroginástica para o público das famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, como garantia da proteção social básica, neste município de Piranhas – Goiás, para o exercício de 2022, conforme relação do anexo único, contados de 09 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUIDICA E/OU FISICA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**
01	Pessoa Jurídica ou Física, que realize o Serviço de Limpeza de Piscina no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), visando o atendimento e oferta do serviço e ações desenvolvidas pelo público alvo assistido, bem como a comprovação por meio de certificado de conclusão de curso e registro no órgão competente.	Profissional para realizar serviços de limpeza e manutenção de piscina da unidade de atendimento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender as necessidades, em prol do bom funcionamento das ações, projetos, programas ofertados pelo SCFV. Observação: Caso a piscina esteja muito suja, será preciso decantar, sendo obrigação do piscineiro escovar as paredes e o fundo bem como utilizar os produtos necessários;	04 (Quatro) horas por dia.	04 meses.	R$ 1.065,00 (Mil e sessenta e cinco reais)

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos dias 09 de setembro de 2022.

Piranhas - GO, aos 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ADAAB09B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5682/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Nº 053/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
Contratado:	**ODELIO MATIAS DE SOUSA,** CPF nº 211.773.251-87
Objeto:	Contratação de PESSOA FISÍCA para a prestação de serviço de **Limpeza de Piscina**, por meio do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social, para atender a necessidade de funcionamento das atividades socioeducativas ofertadas ao público alvo do **SCFV / SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**, atendendo as necessidades no desenvolvimento das ações e atividades socioeducativas na área da Educação Física sendo especifica Hidroginástica para o público das famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos, como garantia da proteção social básica, neste município de Piranhas – Goiás
Fundamento legal:	Fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 4.260,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Dotação:	**40.01.08.244.0309.2.196-3.3.90.36** **FICHA: 00748** **FONTE: 129**
Data da assinatura:	09/09/2022
Prazo de vigência:	09/09/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 09 de setembro de 2022.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2DF14C3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.123/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.123/2022
Processo de Termo de Contratação Nº.123/2022

PROCESSO	750/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16

CONTRATADA	DOURALINO TRANSPORTE LTDA CNPJ 05.796.120/0001-60
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus executivos com motorista para viajem do grupo de idoso da melhor idade, para Caldas Novas-GO com a saída no dia 15/09/2022 e retorno dia 18/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.01.08.244.1008.2.032.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	15/09/2022 a 18/09/2022
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTE / UALISON RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	15 de setembro de 2022

Posse/Go, 15 de setembro de 2022

CAROLINA CHAVES VALENTE
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E92484FE

MUNICÍPIO DE POSSE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Ata de registro de preço, para MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:24732/2022

Validade:12 meses.

Às 14:00h do dia 14 de setembro de 2022, no/a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, reuniram-se no(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA PADRE TRAJANO 55 -CENTRO, CEP:73.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, o Pregoeiro(a) GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA e os membros da Equipe de Apoio ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA, ALEXANDRE QUERINO DE MELO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.049/2022, Edital de Licitação nº 078/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). HELDER SILVA BONFIM, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA
01.475.599/0001-82

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA, SEM USO: DE DIREÇÃO DESLIZANTE SOBRE RODAS, MOTOR 4 CILINDROS.	BOBCAT	UNIDADE	1,0000	355.000,0000	355.000,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVA para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 30 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 049/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à

alteração de preços ou à compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAAUTORIZAÇÃO PARAAQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 049/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.475.599/0001-82, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) HELDER SILVA BONFIM.

POSSE/GO, 14 de setembro de 2022.

Equipe:

GIOVANNA NUNES DA SILVA
Chiogna Pregoeiro

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Membro / Equipe de Apoio

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro / Equipe de Apoio

Contratadas:

Dcco Soluções em Energia e Equipamentos LTDA
KLEBER CRUZ ANDRADE
Com Procuração

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:29D21CA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.			
N° do contrato:	060/2021 – Pregão Presencial n° 047/2021			
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE			
Contratado:	MURILO DOMINGUES ROSA 01268359181			
Objeto:	1° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO N° 060/2021 ADVINDO DO PREGÃO 047/2021, INTERESSADO MURILO DOMINGUES ROSA, CNPJ: 26.599.892/0001-82			
Valor Global:	R$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais)			
Prazo de Vigência:	16/08/2022 a 16/08/2023			
Dotação ORÇAMENTARIA:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	UNIDADE
	03.0353.20.605.2038.2115 - 339039	100	0255	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Data da assinatura:	14/09/2022			

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 15 de setembro de 2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:555C6ACE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10151/2022 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 027/2022.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Um veículo novo, zero quilometro, tipo furgão, com as seguintes características mínimas: cor branca, combustível diesel, ano 2021, modelo 2022, cor branca, vidro e travas elétricas, ar condicionado, direção elétrica, potência acima de 150 CV, tração traseira, rodas simples, tacógrafo, retrovisores elétricos, cambio de 6 velocidades, sensor de estacionamento, câmera de ré, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; O veículo atender todas as normas da ABNT e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Sendo o veículo a ser utilizado no atendimento à Saúde o mesmo deverá ter todos os equipamentos necessários e indispensáveis ao atendimento e funcionalidade. Deverá ser anexado prospecto do veículo sendo que deverá possuir todas as características do prospecto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DE 13.09.2022 A 31.12.2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.1057.10.301.0028.4.4.4.90.32.00- FICHA 0232.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	**NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ	10.953.767/0001-99
VALOR DO CONTRATO	**R$ 283.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	221/2022
DATA DO CONTRATO	13.09.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de setembro de 2022.	

Buriti de Goiás- Goiás, 13 de setembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:28C3DBA5

